SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 07 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3971

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00050/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00050/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Elaboração de projeto a desenvolver um estudo completo relacionado à viabilidade econômica da instalação de um Porto Seco no município de Caaporã/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADVISOR CONSULTORIA ECONOMICA LTDA - R$ 62.725,00.

Caaporã - PB, 03 de Outubro de 2025

ALFREDO MANOEL DO ESPÍRITO SANTO NETO
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A0FACDD3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ CONVÊNIO Nº 946645/2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 06 de outubro de 2025

ZIORETH R PLACIDO CASTRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:74EECBDC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fim lucrativos, prestadores de serviços de saúde, de forma complementar, do sistema único de saúde do municio de Caaporã/PB, na especialidade de oftalmologia, dentre eles, consulta para diagnóstico/avaliação de glaucoma (fundoscopia, tonometria e campimetria), acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia, tonometria e campimetria e tratamento oftalmológico de pacientes para glaucoma monocular e binocular em todas as linhas de tratam. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 001239 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 001249 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 001255 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 001265 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000923 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000907 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 000925 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até

02/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caaporã e: CT Nº 00139/2025 - 02.10.25 - INSTITUTO VISAO PARA TODOS - CNPJ **.***.563/0001-** - R$ 225.208,35.

Caaporã, 02 de outubro de 2025.

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:49AB2D03

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 306 1005 2033 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 002201 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 002203 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00140/2025 - 02.10.25 - LETICIA JERONIMO DA SILVA - CPF ***.880.534-** - R$ 11.189,00; CT Nº 00141/2025 - 02.10.25 - ELENA LUZIA COSTA DA SILVA - CPF ***.821.294-** - R$ 5.775,00; CT Nº 00142/2025 - 02.10.25 - SILVANA OLIVEIRA DA SILVA - CPF ***.592.994-** - R$ 11.665,00; CT Nº 00143/2025 - 02.10.25 - CLAUDIO GOMES DE LIMA - CPF ***.605.424-** - R$ 9.700,00; CT Nº 00144/2025 - 02.10.25 – ANA CLECIA GALDINO DA SILVA - CPF ***.367.914-** - R$ 9.725,00; CT Nº 00145/2025 - 02.10.25 - PAULO OLIVEIRA DA SILVA - CPF ***.427.494-** - R$ 11.665,00; CT Nº 00146/2025 - 02.10.25 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRIC - CNPJ **.***.642/0002-** - R$ 317.799,25; CT Nº 00147/2025 - 02.10.25 - COOPERATIVA E COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMES LTDA - CNPJ **.***.184/0001-** - R$ 317.799,25.

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:7CD6D7D1

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00050/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00050/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Elaboração de projeto a desenvolver um estudo completo relacionado à viabilidade econômica da instalação de um Porto Seco no município de Caaporã/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADVISOR CONSULTORIA ECONOMICA LTDA - R$ 62.725,00.

Caaporã - PB, 03 de Outubro de 2025

ALFREDO MANOEL DO ESPÍRITO SANTO NETO
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:9C6B92DC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00061/2025

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00061/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00061/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO VW GOL PLACA: QSC9H15, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: JOSEMAR DE SOUSA CAVALCANTE FILHO - R$ 9.950,00.

Cabaceiras - PB, 06 de Outubro de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8628357E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO VW GOL PLACA: QSC9H15, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00061/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA) 10 302 1008 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 56101/2025 - 06.10.25 - JOSEMAR DE SOUSA CAVALCANTE FILHO - R$ 9.950,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:31B6DB21

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0313/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM SHOW PIROTÉCNICO PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO —- PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0133/2025
DOTAÇÃO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2025/RECURSOS ORDINÁRIOS.
VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 06/05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: ALISSON BARBOSA PAZ - **CPF:** 062.136.154-23
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:7955FE6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE MAIO DE 2011, PARA CRIAR O CARGO DE NEUROPEDIATRA NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 30/09/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.
Art. 1º - O § 7º do Art. 176 da Lei Complementar nº 10, de 02 de maio de 2011, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Direitos, Vantagens e Define o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Conceição e dá outras Providências Corelastas", passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
"Art. 176. [...]
§ 7º - Na classe funcional do GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE - Símbolo SMS-600:
[...]
XXI - Neuropediatra - Símbolo SMS 621 - exige-se curso superior em medicina, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional, com especialização em Neuropediatria."
Art. 2º - O Anexo I da Lei Complementar nº 10, de 02 de maio de 2011, referente ao GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE, fica alterado para incluir o cargo de Neuropediatra, Símbolo SMS-621, com vencimento de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme detalhado no Anexo Único desta Lei Complementar.
Art. 3º - A jornada de trabalho para o cargo de Neuropediatra será de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 4º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Neuropediatra, de provimento efetivo, a ser preenchida mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 10/2011 na parte referente ao cargo de Neuropediatra)

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Neuropediatra	SMS-621	0	1	1	R$ 10.000,00

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:852104DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, PARA RECLASSIFICAR A SIMBOLOGIA DO CARGO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIO, AÇOUGUE E MATADOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 30/09/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.
Art. 1º - O § 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 017, de 21 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Conceição, e dá providências correlatas", passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 4º [...]**
§ 1º - Os cargos de provimento em comissão serão classificados por símbolos, da seguinte maneira:
a) Secretário, SM-1;
b) Tesoureiro, SM-2;
c) Secretário Executivo, e Ouvidor SM-3;
d) Diretor e Secretário da Junta do Serviço Militar, SM-4;
e) Coordenador, SM-5;
f) Coordenador de Fiscalização de Cemitério, Açougue e Matadouro, SM-2."
Art. 2º - O Anexo Único da Lei Complementar nº 017, de 21 de fevereiro de 2017, que detalha os cargos de provimento em comissão, passa a vigorar com a seguinte alteração para o cargo de Coordenador de Fiscalização de Cemitério, Açougue e Matadouro:
Coordenador de Fiscalização de Cemitério, Açougue e Matadouro – Símbolo -SM2
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F0BF088F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2025

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 30/09/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - O inciso IV, alínea "c" do Art. 2º da Lei Complementar nº 017, de 21 de fevereiro de 2017, que "*Dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Conceição, e dá providências correlatas*", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º [...]
IV - Órgãos de Natureza Assistencial:
[...]
c) Secretaria de Cultura e Turismo;
[...]."
Art. 2º - As competências e a estrutura organizacional interna da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo serão definidas em Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D1650FEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 831/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO-FUNDEB E INSTITUI O 14º SALÁRIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 70%, AMBOS EXCLUSIVAMENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 30/09/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, em caráter excepcional e transitório, a conceder aos profissionais da Educação Básica vinculados a Secretaria de Educação, efetivos e contratados, no efetivo exercício em 2025, a Premiação-FUNDEB para fins de cumprimento do Índice constitucional de 70%, disposto no art. 212-A da Constituição Federal.
§1º - Para a concessão da premiação de que trata o caput, será utilizado o saldo remanescente correspondente a diferença positiva entre o total de recursos recebidos e o total de gastos efetivados durante o exercício de 2025, correspondente a parcela de 70% (Setenta por cento), do FUNDEB, durante o exercício de 2025, correspondente a parcela de 70% (Setenta por cento), do FUNDEB, conforme determina o art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021.
§2º - O valor global destinado ao pagamento do complemento constitucional será estabelecido em decreto, não podendo ser inferior a quantia necessária para o atingimento dos 70% (setenta por cento), dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2025.
§3º - A aferição final dos valores a que se refere este artigo será efetivada após análise do fechamento do balancete de dezembro de 2025, e, ocorrendo a necessidade de integrar o limite definido no parágrafo 1º deste artigo, a complementação dar-se-á ao limite do final do mês de dezembro de 2025.
Art. 2º - Fica instituído, em caráter excepcional e transitório, para o exercício de 2025, o 14º (décimo quarto) salário aos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício em 2025, nos termos do §1º do Art. 3º desta Lei, custeado com recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação (70%).
§1º - O valor, os critérios de elegibilidade específicos e a forma de pagamento do 14º salário de que trata o caput deste artigo serão definidos por Decreto do Poder Executivo, respeitando a disponibilidade orçamentária e a finalidade dos recursos do FUNDEB.
§2º - O 14º salário não será incorporado aos vencimentos ou subsídio para nenhum efeito, bem como, não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária a ser recebida pelo servidor, incidindo sobre ele apenas a retenção do imposto de renda.
Art. 3º - Receberão a Premiação-FUNDEB prevista no art. 1º, os integrantes do Quadro do Magistério e pessoal de apoio técnico e operacional da Secretaria da Educação, efetivos, contratados e comissionados com lotação no FUNDEB 70%, desde que em efetivo exercício em 2025, nos termos do inciso III, do Art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.
§1º - São profissionais da educação básica aqueles servidores definidos nos termos dos art. 61 e 62 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como também da Lei Federal nº 11.301/2006, funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício de suas funções nas redes de ensino de educação básica.
§2º - Não fazem "jus" à bonificação ora instituída:
I - Os estagiários da rede municipal de ensino;
II – Os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços), dos dias de efetivo exercício em 2025.
III – Os profissionais da educação básica que estiverem afastados em qualquer mês do exercício de 2025, para tratar de interesses particulares;
IV – Os profissionais com lotação no FUNDEB 30%;
§3º Nos termos do inciso II do art. 29 da lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, não terão direito ao referido complemento os aposentados e servidores que não se enquadrarem no parágrafo 1º do art. 3º desta Lei.
Art. 4º - O complemento constitucional (Premiação-FUNDEB) será concedido em caráter excepcional em 2025, não sendo objeto de incorporação ou computo para concessão de qualquer outra vantagem, e sobre ele não incidirá qualquer desconto previdenciário apenas a retenção do imposto de renda.
Art. 5º - O valor da Premiação-FUNDEB será pago aos servidores na forma prevista nesta lei, observados os seguintes critérios:
§ 1º - Para os professores, equipe pedagógica das escolas ou creches e coordenação pedagógica da secretaria de educação.
I – Os profissionais terem participado de no mínimo 90% das formações ofertadas pela rede de ensino, com sua devida comprovação;
II - Terem no mínimo 80% de frequência na participação dos horários de planejamento nas escolas ou creches;
III - Até a data da publicação dessa Lei, estar com o diário de classe preenchido corretamente e em dia com todos os registros;
IV – Não ter em seu desfavor, qualquer condenação disciplinar nos últimos 3 anos;
§ 2º - Para os demais servidores da educação:
I – Que seja atingida a média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de suas funções em 2025, na escola ou creche.
§ 3º - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, fará "jus" apenas a uma Premiação-FUNDEB.
§4º A Premiação-FUNDEB será calculada de forma proporcional ao cargo para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2025.
Art. 6º - A Premiação-FUNDEB será paga durante o mês de dezembro de 2025, seguindo os critérios da secretaria de finanças e tesouro.
Parágrafo Único: Para efeito dos cálculos da premiação, dever-se-á computar de forma proporcional, observando os requisitos já estabelecidos no § 4º, do art. 5º, desta lei.
Art. 7º - O valor da Premiação-FUNDEB e do 14º salário não serão incorporados aos vencimentos ou subsídio para nenhum efeito, bem como, não serão considerados para cálculo de qualquer vantagem pecuniária a ser recebida pelo servidor.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, nos termos do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, créditos dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2025.
Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A47506FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 832/2025

DISPÕE SOBRE O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, SINDICALISTA FRANCISCO ALVES LEITE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 30/09/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.
Art. 1º- Fica criado o Dia do Servidor Público no Município de Conceição-PB, denominada lei Francisco Alves Leite, sendo comemorado todo ano, na semana do dia 28 de outubro, onde será concedido o Diploma de Honra ao Mérito Sindicalista Francisco Alves Leite a onze (11) Servidores Públicos de nosso Municipio que se destacaram no Municipio pela relevante prestação de serviço à comunidade.
Art. 1º-A O Diploma de Honra ao Mérito instituído por esta Lei passa a ser denominado "**Diploma de Honra ao Mérito Servidor Público Francisco Alves Leite (Chico do INPS)**", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo referido servidor à comunidade conceiçoense.
Art. 2º- O homenageado será escolhido através da indicação de cada vereador, sendo um (01) homenageado por vereador.
§ único - O currículo do homenageado deverá ser apresentado pelo vereador proponente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal até a primeira Sessão do mês de outubro.
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigente à época dos fatos, suplementadas se necessário.
Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EC0BB94C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0055/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0133/2025/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2025/PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0133/2025/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de **ALISSON BARBOSA PAZ**, CPF: **062.136.154-23**, no valor total de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais),** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM SHOW PIROTÉCNICO PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 06 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F8C8BDF4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0121/2025

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: BCM - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato de R$ 306.975,00 para R$ 383.718,75, referente com acréscimo de quantitativos de locação de diárias de Estrutura de Eventos/festividades, no valor R$ 76.743,75, com objetivo de atender às necessidades da Administração.
JUSTIFICATIVA: – Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de serviços não previstos no contrato original, por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 124, inciso I, "b", c/c Art. 125 da Lei 14.133/2021, enquanto realiza novo processo de licitação.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Condado - PB, 06 de outubro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A7778192

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção de Ginásio de Esportes no Município de Lagoa – PB (Convênio nº 0023/2024). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmlagoapb@gmail.com.Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 06 de outubro de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:6DCF50A4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00146/2025

ERRATA

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00146/2025

O setor de contatação percebeu que foi lavrado a ratificação e contratos do **CREDENCIAMENTO nº 0003/2025, cujo objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ENCARREGADOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE PEDREIRO E SERVENTES DE PEDREIRO PARA PRESTAR MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS NAS ESTRUTURAS DOS PREDIOS E REPATIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA - PB**com omissão do valor total, onde só constou o valor mensal a ser percebido pelos credenciados. Diante do pequeno vício de cálculo, retificamos o procedimento, no que consiste Termo de Ratificação, Homologação, Contratos e suas publicações, pois não consta o valor total da contratação implicando assim em falha na informação do portal Tramita do TCE-PB, bem como, consequentemente na impossibilidade de empenhos de despesas.

Deixamos claro que esta retificação não compreende quaisquer acréscimos de valores, apenas, adequação de informações essenciais.

Por tanto, retifica-se o termo de ratificação passando a receber a seguinte redação:

ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 085.804.474-96
Valor mensal: R$ 1.854,72
Valor total: R$ 22.256,64
ELIZAEL BARBOSA SENA - 171.879.594-78
Valor mensal: R$ 1.854,72
Valor total: R$ 22.256,64
HUMBERTO PEREIRA DA SILVA - 60.639.600/0001-26
Valor mensal: R$ 3.392,64
Valor total: R$ 40.711,68
ISMAEL CARLOS DE PONTES - 112.418.804-50
Valor mensal: R$ 1.854,72
Valor total: R$ 22.256,64
JADEILSON MACEDO DOS SANTOS - 094.682.644-75
Valor mensal: R$ 1.854,72
Valor total: R$ 22.256,64
JANAILSON FERNADES DE LIMA - 116.965.394-47
Valor mensal: R$ 1.854,72
Valor total: R$ 22.256,64
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOUSA - 117.317.604-77
Valor mensal: R$ 3.392,64
Valor total: R$ 40.711,68
JOSECI FELIX CORDEIRO - 60.795.802/0001-67
Valor mensal: R$ 1.854,72
Valor total: R$ 22.256,64
JUSANDRO DOS SANTOS NASCIEMTO - 095.655.184-00
Valor mensal: R$ 1.854,72
Valor total: R$ 22.256,64
KM BRASIL MULTISERVICOS LTDA - 51.639.365/0001-00
Valor mensal: R$ 3.392,64
Valor total: R$ 40.711,68
MATEUS FERREIRA SILVA - 133.091.284-58
Valor mensal: R$ 1.854,72
Valor total: R$ 22.256,64
JOSÉ RONALDO DE ARAÚJO JÚNIOR - 017.304.534-06
Valor mensal: R$ 1.854,72
Valor total: R$ 22.256,64

Total da contratação: 344.701,44

Por fim, fica retificado e acrescido o valor total de cada contratado.

Nova Palmeira/PB, 02 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:611B321E

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2025/GPPM, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025,

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico local e à implementação da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o **Sr. JOÃO MEDEIROS DOS SANTOS** como Agente de Desenvolvimento do Município de Nova Palmeira – PB.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N° 123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

a) Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
b) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
c) Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
d) Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
e) Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
f) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º – Fica **revogada a Portaria nº 100, de 16 de setembro de 2025**, por tratar da mesma matéria.

Art. 5º -A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:72BB97A8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 116/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 315/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM CURSO DE TIRO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES, LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO E ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.
INTERESSADO: CLUBE DE TIRO LUCAS ARMAS - CTLA
CNPJ: 46.355.786/0001-60
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 24.953,30 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 02 de outubro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1833/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 315/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 116/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1833/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: CLUBE DE TIRO LUCAS ARMAS - CTLA
CNPJJ Nº: 46.355.786/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM CURSO DE TIRO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES, LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO E ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 24.953,30 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 02 de outubro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:9DB888C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 117/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 117/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 318/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA O EVENTO DE DIA DAS CRIANÇAS 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: AREA BADALADA EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.918.556/0001-03
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 02 (dois) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 06 de outubro de 2025.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1852/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 318/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 117/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1852/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
CONTRATADO: AREA BADALADA EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 13.918.556/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA O EVENTO DE DIA DAS CRIANÇAS 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS/PB DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 06 de outubro de 2025.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:72D408F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERREIRO DO FORRÓ, EM PATOS/PB.***

INTERESSADO: GUSTAVO DANTAS INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 17.222.368/0001-05.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, III, a da Lei nº 14.133/2025.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 03 de outubro de 2025.

EDJAILSON BATISTA LIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1842/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERREIRO DO FORRÓ, EM PATOS/PB***.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

CONTRATADO: GUSTAVO DANTAS INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 17.222.368/0001-05.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.
.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

PATOS - PB, 03 de outubro de 2025.

EDJAILSON BATISTA LIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:9D3F8949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 006/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:
Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

TAYNNA ARAUJO FREITAS MELO inscrito no CNPJ: 49.119.885/0001-31.

CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA, CARDIOVASCULAR E DERMATOLÓGICA G SILVEIRA LTDA inscrito no CNPJ: 42.229.210/0001-04.

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

DA CONCLUSÃO

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

CREDENCIADOS:

TAYNNA ARAUJO FREITAS MELO inscrito no CNPJ: 49.119.885/0001-31.

CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA, CARDIOVASCULAR E DERMATOLÓGICA G SILVEIRA LTDA inscrito no CNPJ: 42.229.210/0001-04.

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 78, I da Lei 14.133/2021. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** à Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Apoio

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Apoio

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:1F2903C8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO N.º 31/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, CNPJ: 08.882.524/0001-65, e do outro lado **ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ: 03.965.517/0001-03.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 31/2025, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o término da vigência do contrato, considerando o aumento da demanda do município envolvendo assim um maior número de atendimentos de saúde.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima do contrato originário e com o disposto no art. 124 da lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 51.798,68 (Cinquenta e Um mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 207.194,74 (Duzentos e Sete Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 258.993,40 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Cláusula Terceira do contrato originário de nº 31/2025, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R$ 258.993,40 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 31/2025, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 06 de outubro de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:7BCB47EA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PE SRP 024/2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de móveis e mobiliários em geral para atender as necessidades da secretaria Educação do Município de Vista Serrana/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria: 08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Classificação Funcional: Termo de Compromisso nº 202143161–6 12 361 0006 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Objetivo: Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 12 365 0029 2038 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB 30%) Objetivo: Desenvolver as atividades da Educação Infantil (FUNDEB 30%) FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 1462 4.4.90.52 00 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 02/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vista Serrana e: CT Nº 01337/2025 - 02.10.25 - TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - CNPJ **.***.051/0001-** - R$ 51.375,00 (cinquenta e mil e trezentos e setenta e cinco reais); CT Nº 01338/2025 - 02.10.25 - K T TYSKI - CNPJ **.***.120/0001-** - R$ 79.885,00 (setenta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:04197A0A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 00026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.241/2025
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Carretas Agrícolas Basculantes (Convenio nº.925072/2021) para o Município de Vista Serrana/PB,
DATA DA SESSÃO: 06/10/2025
HORÁRIO: 11hs:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br
RESULTADO:
Declara-se a licitação FRACASSADA, tendo em vista que, apesar da regular convocação e publicidade do edital, houve apresentação de propostas.
Desclassificada por não atende ao Item 7, (letra a), Item 8, subitem 8.7, (Letra d), Item 9, subitem 9.4, do edital

Vista Serrana - PB, 06 de Outubro de 2025.

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:E9E0A222

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA (HABITAÇÃO/INFRAESTRUTURA), TENDO EM VISTA A SUBSEQÜENTE CONTRATAÇÃO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL, COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, LOCALIZADOS A 80 (OITENTA) METROS DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA SILVA ALMEIDA, A 330 (TREZENTOS E TRINTA) METROS DA ROTATORIA QUE LIGA AS RODOVIAS PB 210 E PB 148, 700 (SETECENTOS) METROS DO ESTÁDIO MUNICIPAL, 510 (QUINHENTOS E DEZ) METROS DO GINÁSIO MUNICIPAL, 700 (SETECENTOS) METROS DA CRECHE MUNICIPAL E A 390 (TREZENTOS E NOVENTA) METROS ESCOLA CIDADÃO INTEGRAL BARTOLOMEU MARACAJÁ, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 20 de novembro de 2025, no endereço: Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB. Serão publicados na imprensa oficial os resultados da documentação exigida conforme instrumento convocatório. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Edital: Portal de Transparência da PM São José dos Cordeiros; www.tce.pb.gov.br;

São José dos Cordeiros - PB, 06 de outubro de 2025

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:6F9C2538

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 115/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014,

com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
JANE FLAVIA GALDINO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	26/09/2025 a 25/12/2025
MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	23/09/2025 a 23/10/2025
SHEYLA ELIENETE SOTERO VIEGAS FRANÇA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	05/08/2025 a 29/09/2025
VANIA SILVA FIRMINO ARAUJO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	24/09/2025 a 08/11/2025

Alhandra, em 03 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A3F94783

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2025; EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, instalação e manutenção de vidro em portas, janelas e divisórias à cargo e sob demanda da Prefeitura municipal de Aparecida, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 61.752.162 ELIVELTON TRAJANO DA SILVA - R$ 62.673,50.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, instalação e manutenção de vidro em portas, janelas e divisórias à cargo e sob demanda da Prefeitura municipal de Aparecida, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 19/09/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, instalação e manutenção de vidro em portas, janelas e divisórias à cargo e sob demanda da Prefeitura municipal de Aparecida, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.300 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO 20.900 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA–ESTRUTURA 000545 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.500 SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 2001 2011 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 122 2001 2013 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE. VIGÊNCIA: até 19/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00160/2025 - 19.09.25 - 61.752.162 ELIVELTON TRAJANO DA SILVA - R$ 62.673,50.

Aparecida - PB, 19 de Setembro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:5E0E8234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2025; EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COMPLEMENTAR, DE FORMA INTEGRAL E IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491 - R$ 28.958,05.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COMPLEMENTAR, DE FORMA INTEGRAL E IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/10/2025.
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COMPLEMENTAR, DE FORMA INTEGRAL E IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500; 08 244 1016 1049; 0001030 4490.52 99; 0001029 3390.39 99.. VIGÊNCIA: até 06/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00163/2025 - 06.10.25 - SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491 - R$ 28.958,05.

Aparecida - PB, 06 de Outubro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:51F78DF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 003/2022

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 003/2022
Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA COMUNIDADE ACAUÃ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA;
Da justificativa O presente aditivo acima descrita está sendo solicitada a necessidade de prorrogação de prazo do CONTRATO N° 00183/2022 - 06/10/2022, fonte do recurso Convênio 914846 e receita não vinculadas de impostos, considerando que a referida obra se encontra paralisada em decorrência de atraso no repasse no recurso financeiro por parte do órgão controlador do convenio.
PRAZO: 12 (doze) meses
Data do Contrato: 06 de outubro de 2022
Vigência: 06/10/2025
PRAZO contratual aditivado: 12 (doze) meses.
Vigência aditivada: 06 de outubro de 2026

APARECIDA-PB, 06/10/2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:AAC07CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 003/2022
Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO A COMUNIDADE ACAUÃ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA;
Da justificativa: O presente aditivo acima descrito está sendo solicitada a necessidade de reajuste de valor do CONTRATO Nº 00183/2022 - 06/10/2022, fonte do recurso Convênio 914846 e recurso de impostos não vinculados, considerando que a referida obra se encontra paralisada em decorrência de atraso no repasse no recurso financeiro por parte do órgão controlador do convenio.
Reajuste de preço pelo índice do INCC: R$10.895,07 DEZ MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).
Data do Contrato: 06 de outubro de 2022
Vigência: 06/10/2024
Vigência atual: 06 de outubro de 2025.

APARECIDA-PB, 02/07/2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:6D3160F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e legumes, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO 04.122.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA 12.306.2002.2008 MANTER PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2012 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE 550 Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2014 MANTER AÇOES EDUCACIONAIS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2024 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.243.2003.2031 MANTER AS AÇÕES MDS: PROGRAMA 1ª INFÂNCIA SUAS (CRIANÇA FELIZ) 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2032 MANTER PROGRAMAS DE ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08.244.2003.2033 MANTER AÇÕES DO MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – OUTROS PROGRAMAS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2034 MANTER AÇÕES MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2035 MANTER O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08.244.2003.2038 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 26/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00161/2025 - 26.09.25 - CAKYTALANYA SUENYA DA SILVA ALVES 09316544408 - CNPJ 18.923.159/0001-43 - R$ 45.298,50 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); CT Nº 00162/2025 - 26.09.25 - JOSE JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR 70150308450 - CNPJ 45.612.135/0001-46 - R$ 64.524,50 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); CT Nº 00163/2025 - 26.09.25 - 58.266.480 EDUARDO SILVA DE SOUSA - CNPJ 58.266.480/0001-17 - 21.832,50 (Vinte e hum mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:3A46A5F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 212/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (a pedido) a Senhora **ALYCIA CECÍLIA SOUZA DINIZ ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Francisco Sebastião Pereira, nº 134 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA , Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 30 de Setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:3FB5E2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 070/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB, AFETADA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Areial/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como demais legislação aplicável, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a escassez de água potável para consumo humano, neste município por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, mesmo em período chuvoso, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

CONSIDERANDO que o principal manancial de água do município se encontra contaminado em virtude do transbordo de esgoto sem tratamento, ficando imprópria para o consumo humano;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água feito pela CAGEPA (Companhia de Água e Esgoto da Paraíba) no município não atende a demanda da população, atualmente abastecendo o município apenas 2 (dois) dias na semana e na sua zona urbana, ficando a zona rural totalmente sem cobertura;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água potável, através de carros pipa;

CONSIDERANDOque compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem-estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDOque o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada comoSITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do município de AREIAL - PB, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

§ 1º. A dispensa de licitação será destinada apenas para a aquisição:

I– de água potável, destinada à população rural e urbana, através do abastecimento de cisternas comunitárias e prioritariamente a famílias em vulnerabilidade social, bem como na construção, ampliação e limpeza de açudes;

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:1A273F11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB CONFORME CT 1080666-59. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00036/2024 - Pontes Construtora e Servicos Ltda - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 06.10.25

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:BB392558

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00051/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data e Local: 17 de outubro de 2025 às 09h:00min, na sala de Reuniões da CPC, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, S/N - Centro - Bernardino Batista - PB. O edital está disponível nos

seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 06 de outubro de 2025

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:69D24E2B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Julgamento da Impugnação do Edital
Pregão Eletrônico n° 48/2025

Impugnante: SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME.

Objeto: Aquisição de tela interativa touchscreen de 75 polegadas com suporte móvel com rodízios, destinada ao uso pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bernardino Batista-PB, com o objetivo de ampliar os recursos didáticos e tecnológicos disponíveis para o processo de ensino e aprendizagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – INTRODUÇÃO

O presente expediente se destina ao processamento da análise pedido de impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2025, interposto pela SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME, tendo feito tempestivamente e na forma prevista no instrumento convocatório, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta, cujo inteiro teor está resumido no relatório a seguir.

2 – DA IMPUGNAÇÃO

Em apertada síntese, a empresa impugnante protocolo Pedido de Impugnação com Esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2025, constatou-se que o licitante questiona as especificações técnicas constantes do Edital, alegando, em síntese, que:

1. O descritivo técnico restringiria indevidamente a competitividade ao exigir características de produtos específicos;
2. Os recursos digitais e softwares indicados favoreceriam determinado fabricante;
3. Algumas funcionalidades, como controle remoto, sistema de qualidade do ar e leitor biométrico, seriam desnecessárias ou limitariam a participação de concorrentes.

3 – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO

Após detida análise, verifica-se que:

1. Elaboração técnica adequada: As especificações técnicas foram elaboradas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o uso pedagógico pretendido para os equipamentos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bernardino Batista. Observou-se, ainda, que o produto atende aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, garantindo a adequada utilização e longevidade do equipamento.

2. Usualidade de mercado: O equipamento descrito no Edital, incluindo suas funcionalidades e recursos digitais, é usual de mercado e amplamente adquirido por outras prefeituras e órgãos públicos em todo o país, não havendo restrição indevida à participação de fornecedores. As funcionalidades exigidas, tais como controle remoto com funções básicas, leitura biométrica opcional e formatos de arquivos amplamente utilizados, estão em conformidade com padrões comerciais e técnicos adotados em equipamentos semelhantes.

3. Ampla competitividade preservada: A especificação não restringe a competição, uma vez que descreve as funções e finalidades pedagógicas do equipamento, permitindo a participação de diversos fabricantes que ofereçam soluções compatíveis, em atendimento ao princípio da isonomia (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

4. Observância ao Art. 11 da Lei nº 14.133/2021: O edital atende aos objetivos previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive considerando o ciclo de vida do objeto;

4 - DECISÃO

Diante do exposto, julga-se improcedente o pedido de impugnação apresentado pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME. Mantém-se integralmente o Edital do Pregão Eletrônico nº 00048/2025, inclusive quanto às especificações técnicas, por atender aos requisitos legais, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos padrões usuais de mercado, e aos princípios da isonomia, ampla competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e comunique-se aos interessados.

Bernardino Batista-PB, 06 de outubro de 2025

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F8ED6F66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de Sistemas de Abastecimentos de águas em diversas comunidades rural do município de Bom Sucesso/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00155/2024 - Priimee.construcoes e Empreendimentos Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.10.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:F3E19C81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS – PB
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250707CD00002
INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos-PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para os devidos fins, a REVOGAÇÃO do Credenciamento Eletrônico nº 00002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para terceirização de mão de obra, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde, com fundamento no art. 71, inciso VI, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e item 14.4 do respectivo edital, em razão de fato superveniente que impôs a reestruturação das quantidades e categorias de profissionais descritas no Termo de Referência.

Informa-se, ainda, que já se encontra em plena vigência o novo Credenciamento Eletrônico, publicado com as quantidades e especificações revisadas, assegurando às empresas interessadas a possibilidade de novo credenciamento sem qualquer prejuízo.

Fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da publicação deste extrato para eventual manifestação dos interessados.

Brejo dos Santos-PB, 06 de outubro de 2025.

JEFFSON FERREIRA GUEDES
Secretário Municipal de Saúde

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:C1B620B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2025

DISPENSA Nº. 49/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS / SPORT BOLSAS,** CNPJ: 03.574.337/0001-09**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R$ 36.764,00 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 02/10/2025 à 02/10/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 02 de outubro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:C6A3F520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 049/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS , em favor da empresa **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS / SPORT BOLSAS,** CNPJ: 03.574.337/0001-09, com sede na Rua Leoncio Wanderley, nº 216, Centro, Patos– PB, CEP: 58.700-120, representado pelo Sr. **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS**, portador do RG sob o nº 996252 SSP/PB, e do CPF: 424.106.654-20, residente e domiciliado no município de Patos– PB, CEP: 58.700-120, pelo valor global de R$ 36.764,00 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais).

Cacimbas - PB, 01 de outubro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:3DFF0C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 049/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS , em favor da empresa **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS / SPORT BOLSAS,** CNPJ: 03.574.337/0001-09, com sede na Rua Leoncio Wanderley, nº 216, Centro, Patos– PB, CEP: 58.700-120, representado pelo Sr. **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS,** portador do RG sob o nº 996252 SSP/PB, e do CPF: 424.106.654-20, residente e domiciliado no município de Patos– PB, CEP: 58.700-120, pelo valor global de R$ 36.764,00 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais).

Cacimbas - PB, 01 de outubro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:D702DE52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00019/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de limpeza destinados à manutenção de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2025. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas – PB 06 de outubro de 2025

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:C42B4F53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

INEXIGIBILIDADE: 0029/2025 – CREDENCIAMENTO N° 0008/2025.

Após publicado EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, oriundo da INEXIGIBILIDADE 0029/2025 – CREDENCIAMENTO N° 0008/2025. Foi percebido erro de digitação no valor Global descrito, sobretudo retifica-se descrevendo, onde se lê: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Leia-se corretamente: R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS). Por tanto retifico o vicio constante no EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

Catingueira/PB, 06 de Outubro de 2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:5E7DA555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.253/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.253/2025
INEXIGIBILIDADE: 0029/2025 – CREDENCIAMENTO N° 0008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: GF ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIARIA, inscrita no CNPJ: 61.041.270/0001-35.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, INCLUINDO OS PROJETOS RESIDENCIAIS, ENSAIOS TÉCNICOS, INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).
Catingueira-PB, Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:2ABEC74A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0329/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LÚDICOS PARA USO NOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS OFERECIDOS NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0183/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: INGRID DANTAS DA MCOSTA VIEIRA LTDA, CNPJ nº 38.074.528/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 13.282,53 (Treze mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4D1EEED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0331/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LÚDICOS PARA USO NOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS OFERECIDOS NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0183/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MONICA REGINA DE MELO FARIA LTDA, CNPJ nº 17.353.208/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 3.148,31 (Três mil cento e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E33877A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0332/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LÚDICOS PARA USO NOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS OFERECIDOS NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0183/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGGICOS LTDA, CNPJ nº 01.763.210/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 2.610,00 (Dois mil seiscentos e dez reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:725D61EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0333/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LÚDICOS PARA USO NOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS OFERECIDOS NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0183/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 18.912.500/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 957,26 (Novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3A50E188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº446/2025

PORTARIA Nº446/2025

Dispõe sobre a cessão da servidora Claudiana Alves Soares Martins ao Tribunal de Justiça da Paraíba – Fórum João Espínola Neto, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 51/2025, oriundo do Tribunal de Justiça da Paraíba – Diretoria do Fórum João Espínola Neto, solicitando a cessão da servidora municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Claudiana Alves Soares Martins**, matrícula nº 3388, cedida, com ônus para o Município de Itaporanga, para prestar serviços junto ao **Tribunal de Justiça da Paraíba – Fórum João Espínola Neto**, pelo período que se fizer necessário, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º Durante o período da cessão, a servidora ficará à disposição do Poder Judiciário Estadual, observando-se as normas e orientações administrativas da unidade de destino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga/PB, em 19 de agosto de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:70BD72E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2025

PORTARIA Nº 474, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 0309/2025 à 0327/2025 a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de ADMINISTRAÇÃO, 8005.
Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos administrativos nº 0309/2025 à 0327/2025 o Sr. JOÃO BOSCO JUNIOR BATISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 20003991.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 06 de outubro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E8728995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2025

PORTARIA Nº 475, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0297/2025 a Sra. WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, Secretária de SAÚDE, 118207.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0297/2025 o Sr. WAMBERKSON CHARLIS BEZERRA PINTO LIMA, CHEFE DE DIVISÃO, 8523.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 02 de outubro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:6F69AE22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2025

PORTARIA Nº 476, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0328/2025 a Sra. WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, Secretária de SAÚDE, 118207.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0328/2025 o Sr. BARBARA MILENA RODRIGUES DE ARAUJO, CHEFE DE SECAO ADMINISTRATIVA, 114892.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 02 de outubro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:79A8D6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº477/2025

PORTARIA Nº477/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 120/2025, expedido pela Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, solicitando a cessão do servidor JANAILSON TEIXEIRA ÂNGELO;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica cedido o servidor **JANAILSON TEIXEIRA ÂNGELO**, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, matrícula nº 3026, lotado nesta Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A cessão de que trata o artigo anterior ocorrerá com ônus financeiro para o Município cessionário.

Art. 3º – Findo o prazo da cessão, o servidor deverá retornar automaticamente ao quadro funcional do Município de Itaporanga/PB.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga/PB, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:66121A03

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 050/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 050/2025

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem:

placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	PCZ4D77 PB	V010114927	ART. 181, VIII do CTB	08/07/2025	09/10/2025
02	MNZ2B95 PB	V010122591	ART. 181, VIII do CTB	23/07/2025	11/10/2025
03	QFL9F27 PB	V010121994	ART. 186, II do CTB	28/07/2025	17/10/2025
04	QFT8A61 PB	V010119655	ART. 186, II do CTB	23/07/2025	11/10/2025
05	PNL8002 CE	V010116222	ART. 186, II do CTB	20/06/2025	09/10/2025
06	MOU6B82 PB	V010122834	ART. 208 do CTB	23/07/2025	11/10/2025

Total de penalidades publicadas neste edital: ***06 (seis).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 06 de outubro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:0BAFD689

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV017/2025

RESULTADO FASE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV017/2025

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, o RESULTADO DE PROPOSTAS DA DISPENSA Nº 0003/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE JACARAÚ.
PROPOSTAS OFERTADAS: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME, CNPJ 19.918.905/0001-73. Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s): THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME, CNPJ: 19.918.905/0001-73 - Item(s): 1,2,3,4,5,6,7,8. Valor: R$ 34.320,00. Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.camara@gmail.com.

Jacaraú - PB, 06 de outubro de 2025

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:7066E3E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2025

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação de empresa especializada em oftalmologia para realização de exames e serviço de confecção de armações e lentes conforme prescrição médica. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de outubro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Joca Claudino - PB, 06 de outubro de 2025

VALDIR DUARTE FILHO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:A42E57CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, torna público que realizará Credenciamento, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2025, considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 03/2025 e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o presente Chamamento Público. Que tem como objetivo o CREDENCIAMENTO da CHAMADA PÚBLICA para credenciar pessoa física ou jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da rede municipal de ensino, com distribuição diretamente nas escolas públicas do municipio de Juripiranga/PB, tudo conforme o presente Termo de Referência anexo I, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia 07 de outubro de 2025 permanecendo aberto durante o período de 12 (doze) meses. A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas empresas interessadas ocorrerá a partir do dia 22/10/2025 às 09:30 horas, e em todas as 3º (terças-feiras) dias úteis dos meses subsequentes, pelo período de 12 meses, quando houver novas inscrições. Local de entrega e recebimento dos documentos: Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB.
Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos nos endereços acima no horário das 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e no endereço eletrônico: www.juripiranga.pb.gov.br .

Juripiranga, 06 de outubro de 2025.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:4CB116D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT CONCORR 02 2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para execução da obra de conclusão da pavimentação em paralelo, de trecho da estrada vicinal da comunidade de Olho D'agua no município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS e TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DO GOV. FEDERAL.. VIGÊNCIA: até 07/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00100/2025 - 07.10.25 - R F ENGENHARIA LTDA - CNPJ 30.083.868/0001-63 - R$ 98.995,05 (noventa e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:9968CB25

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO CONCORR 02 2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinete para execução da obra de conclusão da pavimentação em paralelo, de trecho da estarada vicinal da comunidade de Olho D'agua no município de Logradouro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R F ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 30.083.868/0001-63 - R$ 98.995,05.

Logradouro - PB, 06 de Outubro de 2025

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:D535AEF2

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC TA 01 PE 02 2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Logradouro incluindo o PNAE e outros programas do Governo federal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00027/2025 - Kl Comercio de Alimentos Ltda - CNPJ: 38.087.485/0001-75 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 111.853,98. ASSINATURA: 06.10.25

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:0C27D276

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC TA 6º TP 01 2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para construção de uma Creche Tipo "B", com capacidade para atender 50(cinquenta) crianças, com base no programa PARAIBA PRIMEIRA INFÂNCIA, na Vila Nova Descoberta no Município de Logradouro de acordo com Convenio nº 488/2021, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00123/2023 - Alln Construções e Engenharia Ltda - CNPJ: 36.427.158/0001-90 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 01.09.25

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:765A155F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO N.º 41401/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 00014/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA e a empresa **M3 CONSTRUCOES LTDA** CNPJ: 22.635.788/0001-45.
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Contrato, haja vista a necessidade da continuidade dos serviços referente ao Contrato nº 41401/2023, de 11.05.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 06 (seis) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 04 de junho de 2025 e tendo seu termino no dia 04 de dezembro de 2025.

Manaíra - PB, 04 de junho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:E853C401

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 06 de Outubro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:E45FB879

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00043/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00043/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA DONAS DA FARRA A SE APRESENTAR NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO FORRÓ MASSA 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 40.000,00.

Massaranduba - PB, 06 de Outubro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:993053A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEIDCO HOSPITALAR DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBAPB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2024.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e:
CT Nº 00463/2025 - 11.09.25 – FARMAGUEDES COM DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA - R$ 340,21

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBAPB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00062/2024.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e:
CT Nº 00463/2025 -24.09.25 – FARMAGUEDESCOM DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA - R$7.142,10

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:DCD85EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00042/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00042/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR PEDRO VINICIUS A SE APRESENTAR NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO FORRO MASSA 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - R$ 50.000,00.

Massaranduba - PB, 06 de Outubro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:83A676F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- PREGÃO Nº 00062/2024; 2- ADITIVO 0001/2025; 3- CONTRATO: Nº 00465/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.160.290/0001-42**;** 6- OBJETO: acréscimo de 25% sobre os itens contratados; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO**:** Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021; 9- VALOR DO ADITIVO: R$ 1.698,22 (hum mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos); 10- DATA DA ASSINATURA**:** 07 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:F218C662

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: TACIEL DA SILVA SANTOS - R$ 952.416,07; WILSON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 713.580,00.

Mataraca - PB, 06 de Outubro de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:75B44DFE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de ataúdes funerais e contratação de serviços de translado fúnebre para a realização de sepultamento neste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 21 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: https://mataraca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 06 de Outubro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C1BD9726

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Taciel da Silva Santos. Wilson Comercio de Materiais de Construção Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 06 de Outubro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C8E48C78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MONTADAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.1073 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins 2080.15.451.1007.1074 – Melhoria de Infra–Estrutura Urbana e/ ou de Comunidades da Zona Rural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00111/2025 - 06.10.25 - TOP CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R$ 125.000,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:A461E258

SECRETARIA DA SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA e–SUS APS DO MUNICÍPIO, ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO DE 14 (QUARTOZE) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DAS EQUIPES DO MUNICIPIO NO APLICATIVO e–SUS TERRITORIO, PARA O ENVIO DAS PRODUÇÕES AOS SISTEMA SISAB (SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA A ATENÇÃO BÁSICA) JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAUDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: UEMERSON DE LIMA ALMEIDA - R$ 33.600,00.

Montadas - PB, 06 de Outubro de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS **-**
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:6FD44BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA DONAS DA FARRA PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DA BATATINHA A SER REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 40.000,00.

Montadas - PB, 30 de Setembro de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS **-**
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:25181F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DA BATATINHA A SER REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM 1H30MIN DE DURAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R$ 150.000,00.

Montadas - PB, 1º de Outubro de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS **-**
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:38D57B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA TATY GIRL PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DA BATATINHA A SER REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM 1H30MIN DE DURAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R$ 300.000,00.

Montadas - PB, 03 de Outubro de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:07123221

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PARAESPORTIVO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 03 de Outubro de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4FA5659C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS EDUCACIONAIS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 06 de Outubro de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:EBB4331A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 06 de Outubro de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5A546922

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 124, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a análise das documentações dos candidatos convocados e aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Considerando que em 03 de Outubro de 2025 foi publicada a Portaria Municipal nº 123/2025, com os candidatos aptos e eliminados dos Editais de Convocação 001.2025 (Concurso Público) e 002.2025 (Processo Seletivo) pelo qual todos os candidatos aprovados e classificados, naqueles editais, possuíam até o dia 29 de setembro de 2025 prazo legal de entregarem suas documentações;

Considerando que encerrado o referido prazo essa Edilidade passou a analisar a documentação entregue;

Considerando que HOUVE erro de digitação por parte desta Edilidade em relação a 03 (três) candidatos: MARCILIO BARROS FEITOZA, ALDREY SIQUEIRA DUARTE e PEDRO AUGUSTO DA SILVA TELIS que serão corrigidos nesta portaria de errata.

Art. 1º - Ficam considerados validados e aptos a tomarem posse aos seus cargos os candidatos constantes no anexo 01 desta portaria e considerados eliminados pela ausência total de entrega de documentação ou justificativa para os candidatos constantes no anexo 02 desta portaria.

Parágrafo Único – A Secretaria de Administração providenciará, data e horário, com antecedência mínima de pelo menos 07 (sete) dias, com todas as formalidades legais, para os respectivos candidatos tomarem posse aos seus cargos e entrarem em exercício funcional, inclusive com definição de lotação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 06 de outubro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

ANEXO 01 – CANDIDATOS APTOS PARA POSSE
CONCURSO PÚBLICO:

MOTORISTA - CAT. D
5 - MARCILIO BARROS FEITOZA

ODONTOLOGO
1 - PEDRO AUGUSTO DA SILVA TELIS

ANEXO 02 – CANDIDATOS ELIMINADOS
CONCURSO PÚBLICO:

MOTORISTA CATEGORIA D:
4 - ALDREY SIQUEIRA DUARTE– NÃO COMPARECEU COM A DOCUMENTAÇÃO

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:3692A0EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 0415 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08	**Secretaria Agricultura, Pecuária e Abastecimento**	
18.544.2007.2068	Manter Programa Abast. de Água através de Carros Pipa	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instr. Cong dos Estados	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	Total	**40.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

2.08	**Secretaria Agricultura, Pecuária e Abastecimento**	
18.544.2007.2068	Manter Programa Abast. de Água através de Carros Pipa	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instr. Cong dos Estados	
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
	Total	**40.000,00**

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 380/24, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2025.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 06 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:9135243E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 0064/2025

N° do contrato: 00064/2025- CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3° AO CONTRATO DE N° 00064/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: D I T CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELENITA DE VASCONCELOS CARVALHO NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA.
N° DO ADITIVO: 03
OBJETO DO ADITIVO: VALOR
VALOR DO ADITIVO: R$ 56.060,22
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/10/2025

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:58F9B0C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. WhatsApp: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 03 de Outubro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FD9176AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.259/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSANILIZADOR NO ASSENTAMENTO BARRA NOVA O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Picuí/PB, José Ranieri Santos Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 1.978/2023, de 10 de agosto de 2023, Decreto 956/2023 de 14 de agosto de 2023, e demais disposições legais que dispõe a matéria,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Assentamento Barra Nova;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados no Assentamento Barra Nova, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 4 metros por 4 metros, totalizando 16 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°36'42.21"S e 36°20'47.29"O, onde localiza se o poço de águas subterrânea do Assentamento Barra Nova, município de Picuí que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 40 metros por 40 metros, totalizando 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°36'32.26"S e 36°20'44.06"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Assentamento Barra Nova município de Picuí.

Art. 2° - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3° - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BDF88164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.260/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSANILIZADOR NO SÍTIO PEDREIRAS O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Picuí/PB, José Ranieri Santos Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 1.978/2023, de 10 de agosto de 2023, Decreto 956/2023 de 14 de agosto de 2023, e demais disposições legais que dispõe a matéria,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Pedreiras;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados no Sítio Pedreiras, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando 25 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°33'25.55"S e 36°17'28.47"O, onde localiza se o poço de águas subterrânea do Sítio Pedreiras, município de Picuí que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 25 metros por 70 metros, totalizando 1750 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°33'24.22"S e 36°17'28.10"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Pedreiras município de Picuí.

Art. 2° - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3° - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4323C836

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.261/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSANILIZADOR NO SÍTIO PEDREIRAS O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Picuí/PB, José Ranieri Santos Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 1.978/2023, de 10 de agosto de 2023, Decreto 956/2023 de 14 de agosto de 2023, e demais disposições legais que dispõe a matéria,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Quixaba;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados no Sítio Quixaba, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 4 metros por 4 metros, totalizando 16 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°37'18.58"S e 36°24'32.59"O, onde localiza se o poço de águas

subterrânea do Sítio Quixaba, município de Picuí que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 40 metros por 40 metros, totalizando 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°37'21.68"S e 36°24'32.59"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Quixaba município de Picuí.

Art. 2° - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3° - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EF2005FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **MAYLA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA** para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BAF25F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **RAIANE NAIARA DE OLIVEIRA DANTAS** para ocupar o cargo de ENFERMEIRO ESF deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1951A6C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 22 de setembro de 2025

ADITIVO 005
CONTRATO Nº 505/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PORTAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
CONTRATADO: JANAÍNA DE ARAÚJO ALMEIDA
CPF SOB O Nº 008.061.184-23
VALOR DA REVISÃO: R$ R$ 2.235,44 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 25.785,11 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)
JUSTIFICATIVA:Art.124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:E099D18A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0867/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB

CONTRATO Nº 0867/2025
CONTRATADO: MP ENGENHARIA & SST LTDA
CNPJ: 28.730.304/0001-23
PRAZO: 03/04/2026
VALOR TOTAL: R$ 299.257,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 451 1053 1017 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana - 4490.51 99 Obras e Instalações – Fontes: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 706 Transferência Especial da União.

Pombal/PB, 03 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Contratante

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:018708C7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 854/2025 (ADESÃO ATA RP N.º 018/2025)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 854/2025
(ADESÃO ATA RP N.º 018/2025)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE BIBLIOTECA ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº: 854/2025
CONTRATADO: OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 41.469.950/0001-47
PRAZO: 29/09/2026
VALOR TOTAL: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002.060 Secretaria de Educação - 12 365 1050 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil - 12 361 1050 1005 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Fontes: 15001001 - 15401030 - 15421030).

Pombal-PB, 29 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:5956D97E

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 872/2025, Nº 873/2025 E Nº 874/2025. INEXIGIBILIDADE N.º 054/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº 872/2025
CONTRATADO: GABRIEL MEDEIROS NOBREGA LTDA
CNPJ: 52.966.518/0001-88
PRAZO: 06/10/2026
VALOR: R$ 62.140,00 (sessenta e dois mil e cento e quarenta reais).

CONTRATO Nº 873/2025
CONTRATADO: RODRIGO FORMIGA FARIAS
CNPJ: 48.197.759/0001-32
PRAZO: 06/10/2026
VALOR: R$ 62.140,00 (sessenta e dois mil e cento e quarenta reais).

CONTRATO Nº 874/2025
CONTRATADO: SORIEDEM SERVICOS DE HOSPEDAGENS LTDA
CNPJ: 08.681.981/0001-91
PRAZO: 06/10/2026
VALOR: R$ 62.140,00 (sessenta e dois mil e cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 08 122 1051 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 2131 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.190 Secretaria de Trânsito - 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 2147 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 2137 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 2106 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Pombal-PB, 06 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:2B6EC03B

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Pombal - PB, 03 de outubro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GRADIL DE PROTEÇÃO NA ESCOLA NEWTON SEIXAS, BAIRRO DOS PEREIROS, MUNICÍPIO DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- KORBAN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 46.454.603/0001-64
Valor: R$ 227.770,25

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:70A316BC

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0208/2025

Pombal/PB, 06 de outubro de 2025.

À Ilma. Contratada

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na AV SEGUNDA AVENIDA, S/N, QUADRA 01B, LOTE 48E, EDIF MONTREAL, OFFICE SALA 905, BAIRRO: CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA – GO, CEP: 74.934-605; inscrita no CNPJ sob o n.° 51.552.005/0001-68;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 0713/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 005/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Educação (Requisição Administrativa n. 023061), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028944	Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla; Modelo Referencial do CINDERONDÔNIA: Tipo X. Cor predominante: Branca Características gerais: Zero km; 04 portas; Tração: 4X4; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. Dimensões: Comprimento total mínimo: 5200 mm; Distância mínima entre eixos: 2950 mm; Largura mínima: 1780 mm; Altura mínima: 1740 mm; Motor: Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 177 cv, Torque máximo igual ou superior a 42 kgfm; Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; Aspiração: turbocompressor. Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. Transmissão: Automática de, no mínimo, 5 velocidades à frente. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Capacidade: Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais, laterais e de cortina; Alarme (sistema antifurto); Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Controle de estabilidade; Controle de tração; Faróis de neblina (de série); Trava elétrica nas portas; assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro; Conforto: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); Controle automático de velocidade; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); Rodas de liga leve (de série). Informação/tecnologia: Rádio (de série); Conexão USB; Volante multifuncional (de série); Acessórios: Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas Contratante/Adquirente. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender no prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. EXECUÇÃO DA GARANTIA Considerando que os veículos serão adquiridos pelos municípios no Estado da Paraíba, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.	NISSAN / FRONTIER ATTACK	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Educação foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do item requisitado nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria de Educação vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o pleno fornecimento do serviço.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 0713/2025,** oriundo do **Pregão Eletrônico n. 005/2025**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0AC943C5

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0398/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 172/2025** que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **VJL - COMÉRCIO VARJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.893.061/0001-99**, vencedora da Pregão Eletrônico nº 053/2025 - **Objeto:** Aquisição de uniformes e acessórios destinados aos funcionários e profissionais de diversas secretarias do Município de Pombal, cuja homologação se deu em 11/09/2025 e, em bora regularmente convocada para atender as exigências constantes do item 10.1.1 do respectivo edital, a empresa não apresentou certidões válidas, permanecendo com documentos vencidos;

CONSIDERANDO ainda que, tal conduta violou normas editalícias e, violando as normas aplicáveis e causando prejuízos à Administração municipal, inviabilizando a contratação oportuna e comprometendo o planejamento das secretarias que seriam atendidas com o objeto da contratação;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no **Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 172/2025**,

destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **VJL - COMÉRCIO VARJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA.** – CNPJ nº **47.893.061/0001-99**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 021/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:54247088

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0399/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o processo de escolha dos novos membros do CMDPLGBTQIAP+ - Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestir, Transexuais, Queer, intersexo, Assexual, Pansexual e outros de Pombal-PB, ocorrida em 10 de setembro de 2025, para o biênio 2025/2027, referente aos eleitos pela sociedade civil representada e os escolhidos pelo Poder Público Municipal para o referido biênio, conforme consta no Ofício CMDPLGBTQIAP+ nº 005/2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros do **CMDPLGBTQIAP+ - Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestir, Transexuais, Queer, intersexo, Assexual, Pansexual e outros de Pombal-PB**, cujo processo de escolha se deu na forma da legislação vigente para o biênio 2025/2027, que se inicia em 10 de setembro de 2025 e segue até 09 de setembro de 2027, conforme os nomes abaixo relacionados, indicados pelo governo municipal e pela sociedade civil:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, COM ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBTQIAP+:
Titular: Vitor da Costa Lima
Suplente: Tiago Elias da Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PESSOAS DO PÚBLICO LGBTQIAP+:
Titular: Murilo Marcos Alves Chavier
Suplente: Rammon Brayan Guedes de Oliveira

Titular: Francisco Anderson Alves Cunha
Suplente: Lucas Lacerda de Moura

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS LIGADOS AO ATENDIMENTO DAS PESSOAS LGBTQIAP+ QUE ATUAM NO MUNICÍPIO:
Titular: Priscila Rayane dos Santos Rego Urtiga
Suplente: Monik Lourdes Martins Malheiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA:
Titular: Francisco Lucas Ferreira Barbosa
Suplente: Cláudia Lucena da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Benefrancy Wesley Freitas Arnaud
Suplente: Alba Rejane Pereira Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Titular: Lidiane Roque Nóbrega dos Santos
Suplente: Rissileyrir Fernandes de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Titular: Kaique Barbosa da Costa
Suplente: Patrícia Valéria de Sousa

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a10 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:43EB97DC

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 054/2025)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: RODRIGO FORMIGA FARIAS ME
CNPJ: 48.197.759/0001-32
Valor: R$ 62.140,00 (sessenta e dois mil e cento e quarenta reais).
Período contratação: 12 (doze) meses

CONTRATADO: GABRIEL MEDEIROS NOBREGA LTDA
CNPJ: 52.966.518/0001-88
Valor: R$ 62.140,00 (sessenta e dois mil e cento e quarenta reais).
Período contratação: 12 (doze) meses

CONTRATADO: SORIEDEM SERVICOS DE HOSPEDAGENS LTDA
CNPJ: 08.681.981/0001-91
Valor: R$ R$ 62.140,00 (sessenta e dois mil e cento e quarenta reais).
Período contratação: 12 (doze) meses

Total: R$ 186.420,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 054/2025**, em conformidade com o parecer jurídico apenso aos autos.

Pombal-PB, 06 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:AB0E7E83

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Pombal - PB, 03 de outubro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GRADIL DE PROTEÇÃO NA ESCOLA NEWTON SEIXAS, BAIRRO DOS PEREIROS, MUNICÍPIO DE POMBAL– PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- KORBAN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 46.454.603/0001-64
Valor: R$ 227.770,25

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:51806292

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº. 00138/2022-CPL e 00139/2022-CPL. **LICITAÇÃO**: Chamada Pública nº 00005/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63, com sede na Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília/PB. **CONTRATADOS**: GEOVANE JOSÉ DA SILVA - CPF nº. 021.778.834-31 e JOSÉ GIVANILDO PEREIRA DA SILVA - CPF nº. 019.533.424-85. **OBJETO DO CONTRATO**: Credenciamento de Profissionais Autônomos (Pessoa Física) e empresas (Pessoa Jurídica) de Prestadores de Serviços para prestação de serviços de transporte de água potável através de carro pipa, destinada a suprir as necessidades de abastecimento da população afetados pela estiagem e desabastecimento de água, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO DO ADITIVO**: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo até o dia 03/10/2026. **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor. **FUNDAMENTO**: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília - PB, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:CA04C9E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025.VIGÊNCIA: até 24/09/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº RP 000442025 - 24.09.25 - ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 575.482,10.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:7FC8E04A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Parcelada, conforme demanda, de Fardamento para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2025.VIGÊNCIA: até 25/09/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº RP 000482025 - 25.09.25 - JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS - ME - R$ 221.957,95.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:99331793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição, de forma parcelada, conforme demanda, de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025.VIGÊNCIA: até 24/09/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº 00047/2025 - 24.09.25 - ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 299.003,38; ARP Nº 00046/2025 - 24.09.25 - SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - R$ 6.480,00; ARP Nº 00045/2025 - 24.09.25 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 8.820,00.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:1034993E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITAMENTO DISPENSA Nº DV00002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM FORMATO WEB, DESENVOLVIDA PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PRÉVIOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS) POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DO PARÂMETRO DE PESQUISA CONSISTENTE EM OUTRAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E PUBLICADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00035/2024 - Cesta de Precos - Solucoes Tecnologicas e Capacitacoes Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.04.25

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:F71DCFD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 973 - CREDITO ESPECIAL DESTINADO A REFORMA DE CEMITÉRIO PUBLICO

PROJETO DE LEI Nº 973/2025. DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinado a **REFORMA DE CEMITÉRIO PUBLICO**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.700	**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEOIN)**	
154510120.1124	**REFORMA DE CEMITÉRIO PUBLICO**	
1500.1000	***Recursos Livres (Ordinário)***	
4490.51	Obras e instalações	50.000,00
	TOTAL GERAL	**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba,06 de outubro de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:4B524DD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 974/2025 - MODIFICA A LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROJETO DE LEI Nº 974/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 791/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 911/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 12-A da Lei Municipal Nº 911/2024, de 11 de dezembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:
Art. 12-A O limite previsto no §3º, do art. 2º desta Lei deverá ser cumprido e atingido até a data de 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena-PB, 06 de outubro de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:D8800B14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 189/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 189/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo praticar atos de gestão de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, observados os princípios e normas constitucionais e da legislação local;

CONSIDERANDO o art. 41, § 3º, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo;

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Monitor de Creche no Quadro de Pessoal do Município, nos termos da legislação municipal específica, e a necessidade de adequação do quadro para garantir a continuidade, eficiência e economicidade do serviço público;

CONSIDERANDO que, extinto o cargo anteriormente ocupado, o servidor estável ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 26 e 27 do Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n. 517/2025), conforme art. 24, § 1º, da mesma norma;

CONSIDERANDO que o retorno do servidor em disponibilidade deve ocorrer mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis, no mesmo nível funcional, nos termos do art. 26 da Lei Municipal n. 517/2025;

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de Agente Administrativo, a conveniência e oportunidade administrativas de seu provimento por aproveitamento, a compatibilidade de atribuições e escolaridade, bem como a equivalência de nível funcional;

CONSIDERANDO que a medida não acarreta aumento de despesa nem prejuízo remuneratório, por tratar-se de aproveitamento em cargo do mesmo nível funcional;

CONSIDERANDO, por fim, que a servidora indicada preenche os requisitos legais para o aproveitamento e que inexistem impedimentos ao ato;

RESOLVE:

Art. 1º Reaproveitar a servidora pública ODAISA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA, mat. 078, do extinto cargo de Monitor de Creche para o cargo de Agente Administrativo, integrante do mesmo nível funcional.

Art. 2º A servidora pública em questão permanecerá, por ora, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ficando à cargo de sua chefia imediata definir o local de trabalho, observada a jornada de trabalho semanal prevista na Lei Municipal n. 520/2025.

Art. 3º Esta portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

São Domingos/PB, 1º de outubro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:516A3F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 190/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 190/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo praticar atos de gestão de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, observados os princípios e normas constitucionais e da legislação local;

CONSIDERANDO o art. 41, § 3º, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo;

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Auxiliar de Monitor de Creche no Quadro de Pessoal do Município, nos termos da legislação específica, e a necessidade de adequação do quadro para garantir a continuidade, eficiência e economicidade do serviço público;

CONSIDERANDO que, extinto o cargo anteriormente ocupado, o servidor estável ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 26 e 27 do Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n. 517/2025), conforme art. 24, § 1º, da mesma norma;

CONSIDERANDO que o retorno do servidor em disponibilidade deve ocorrer mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis, no mesmo nível funcional, nos termos do art. 26 da Lei Municipal n. 517/2025;

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a conveniência e oportunidade administrativas de seu provimento por aproveitamento, a compatibilidade de atribuições e escolaridade, bem como a equivalência de nível funcional;

CONSIDERANDO que a medida não acarreta aumento de despesa nem prejuízo remuneratório, por tratar-se de aproveitamento em cargo do mesmo nível funcional;

CONSIDERANDO, por fim, que a servidora indicada preenche os requisitos legais para o aproveitamento e que inexistem impedimentos ao ato;

RESOLVE:

Art. 1º Reaproveitar a servidora pública MARIA APARECIDA DAS NEVES ROCHA, mat. 114, do extinto cargo de Auxiliar de Monitor de Creche para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do mesmo nível funcional.

Art. 2º A servidora pública em questão permanecerá, por ora, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ficando à cargo de sua chefia imediata definir o local de trabalho, observada a jornada de trabalho semanal prevista na Lei Municipal n. 520/2025.

Art. 3º Esta portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

São Domingos/PB, 1º de outubro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:BAF25344

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00036/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e suprimentos de informática, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 17 de outubro de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

São Domingos - PB, 06 de outubro de 2025.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:9D0846E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00044/2025
A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13:30hs do dia 10 de Outubro de 2025, através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.

São Francisco - PB, 06 de Outubro de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D4042351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 00057/2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, REFERENTE AOS PROCESSOS ELETRÔNICOS 00024/2025 E 00041/2025, NO QUAL RESTARAM ITENS SEM LICITAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00057/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.451.1011.2122 MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.452.1011.2015 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.122.2003.2035 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.361.1006.1031 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF 500 Recursos não Vinculados de Impostos 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 12.361.1006.1032 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEI 500 Recursos não Vinculados de Impostos 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30% 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 12.361.1006.2037 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 550 Transferência do Salário Educação 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.361.1006.2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.365.1006.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL – MDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.366.1006.2055 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 30% 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 12.367.1006.2058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL – AEE 30% 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI 569 Outras transferências de Recursos do FNDE 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.301.1017.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.244.1018.2078 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENIMENTO À FAMILIA – PAIF 500 Recursos não Vinculados de Impostos 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.244.1018.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.244.1018.2084 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 500 Recursos não Vinculados de Impostos 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.244.1018.2101 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA

SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1020.2088 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.13 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 63.800 08.241.1018.2091 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 500 Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: até 02/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00326/2025 - 02.10.25 - MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA - R$ 26.550,00; CT Nº 00327/2025 - 02.10.25 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - R$ 8.970,00; CT Nº 00328/2025 - 02.10.25 - PROJECTO, COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R$ 18.630,00; CT Nº 00329/2025 - 02.10.25 - NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 20.985,00; CT Nº 00330/2025 - 02.10.25 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R$ 38.909,00; CT Nº 00331/2025 - 02.10.25 - G O CARVALHO LTDA - R$ 8.700,00; CT Nº 00332/2025 - 02.10.25 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R$ 273.162,80.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:DDC809D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 241/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal ao servidor, **Luiz Reximino Lopes Casimiro,** mat. 0566, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Motorista, lotado na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 084/2025, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Básico VI.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:3D1CE8CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 242/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, **FRANCISCA REGINA QUEIROGA VIEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat: 642, da função de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** – Símbolo DAS 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município de São Francisco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:0789FA03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de equipamentos médicos e administrativos destinados ao atendimento das demandas do Município de São José de Espinharas/PB, com recursos oriundos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125005, contemplando os itens que restaram fracassados no processo licitatório anterior. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 20/10/2025**. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas – PB, 06 de outubro de 2025.

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:E82BBCBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais de copa e cozinha, compreendendo utensílios diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outras, conforme especificações contidas no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o

correspondente procedimento em favor de: R C N DINIZ JUNIOR - R$ 47.052,80.

São José do Brejo do Cruz - PB, 1º de Outubro de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES **-**
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:8605C1CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência judiciária gratuita, voltados ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme os princípios constitucionais do acesso à justiça, da dignidade da pessoa humana e da equidade no acesso aos direitos fundamentais. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00007/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00073/2025 - Jose Odivio Lobo Maia Sociedade Individual de Advocacia - Rescindido - consensual. ASSINATURA: 02.10.25

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F67D030B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CT Nº 00072/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: Contratação de empresa com notória especialidade para prestação de serviços tecnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00072/2025 - Severino Medeiros Sociedade Individual de Advocacia - Rescindido - consensual. ASSINATURA: 02.10.25

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:8589F401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 - LICITAÇÃO Nº. 00031/2025

RELATÓRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
LICITAÇÃO Nº. 00031/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

I – RELATÓRIO

Trata-se do Pregão Presencial nº 0031/2025, cujo objeto é a Aquisição de cestas básicas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referencia.

A empresa AM PEREIRA ABRANTES LTDA, CNPJ Nº 08.776.365/0001-97, foi declarada vencedora do certame, conforme consta em ATA, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta readequada, conforme item editalício 10.24.3. Foi facultada a empresa apresentar proposta presencialmente, ou por meio eletrônico, sendo fornecido o e-mail correto ao representante da empresa, Sra. Ataandra Martins Pereira Abrantes, e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br. Entretanto, a empresa apresentou sua proposta fora do prazo estabelecido. Diante disso, esta Pregoeira solicitou que fosse apresentado comprovante de envio dentro do prazo editalício, o que não ocorreu.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Embora a empresa tenha enviado sua proposta, através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br, foi constatado o envio após o prazo previsto, descumprindo requisito essencial do edital e comprometendo a igualdade entre os participantes.

A legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) e o próprio edital são claros ao estabelecer que o não cumprimento dos prazos previstos acarreta a desclassificação da proposta, medida necessária para garantir a legalidade e a isonomia do certame.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a empresa AM PEREIRA ABRANTES LTDA, CNPJ Nº 08.776.365/0001-97, enviou a proposta fora do prazo estabelecido e não apresentou comprovante de envio tempestivo, declaro a referida empresa DESCLASSIFICADA do certame, devendo o processo seguir com os demais licitantes.

IV – ENCAMINHAMENTO

Encaminho o presente relatório à Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer acerca da regularidade da desclassificação da empresa supracitada, a fim de prosseguir com os trâmites do certame em conformidade com a legislação aplicável.

São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de setembro de 2025.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Pregoeira

Fica convocado o segundo colocado M A DANTAS MERCADINHO SAO SEBASTIAO - CNPJ: 12.160.512/0001-02, para sessão de negociação e abertura de envelope de habilitação, para o dia 08 de outubro de 2025, as 14:00h.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:30B75D12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de bombonieres para festividade do dia das crianças que será realizada no dia 10 de Outubro de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA GILVANISE CAVALCANTI DA SILVA - CNPJ: 29.062.592/0001-58 - R$ 22.734,00.

Sapé - PB, 06 de Outubro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:89D4D4BA

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição Parcelada de Medicamentos Básicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00047/2025 - A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmaceuticos Ltda - CNPJ: 02.977.362/0001-62 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 158.074,00. ASSINATURA: 06.10.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1C83B4F3

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Serviços de locação de impressoras multifuncionas e recargas de tonner. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00093/2022 - Copy Line Comercio e Serviços Ltda - CNPJ: 02.914.690/0001-10 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.10.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C3C943CD

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição parcelada de água mineral e botijão de gás destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025.VIGÊNCIA: até um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP. PARTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: ARP Nº RP 000082025 - 22.09.25 - N P S AGUA E GAS LTDA - R$ 39.417,00; ARP Nº RP 000082025 - 22.09.25 - REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA - R$ 17.100,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B8408DCB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de bombonieres para festividade do dia das crianças que será realizada no dia 10 de Outubro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.244.3008.2085 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL ESPEDIAL MÉDIA COM 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 660 30100.08.244.3008.2074 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 500 30100.08.244.3008.2081 – MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 500 30100.08.244.3008.2073 – MANTER ATIV. DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 500 30100.08.244.3008.2084 – MANUTENÇÃO MDS: OUTROS PROGRAMAS 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 660 30100.08.122.3008.2215 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 660 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 500. VIGÊNCIA: até 06/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00053/2025 - 06.10.25 - MARIA GILVANISE CAVALCANTI DA SILVA - CNPJ 29.062.592/0001-58 - R$ 22.734,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4F330DBD

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição Parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Perecíveis e não Perecíveis) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.243.3008.2064 – ADMINISTRAÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I–CRI 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –661 30100.08.243.3008.2065 – MANTER ATIV. PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 30100.08.243.3008.2066 MANUTENÇÃO MDS: PROGRAMA 1 INFÂNCIA NO SUAS (CRIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–660 30100.08.244.3008.2072 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDI 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –500 30100.08.244.3008.2085 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL ESPEDIAL MÉDIA COM 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–690 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –661 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –996 30100.08.244.3008.2074 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–500 30100.08.244.3008.2076 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3. 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–996 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –661 30100.08.244.3008.2081 – MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–710 30100.08.244.3008.2084 – MANUTENÇÃO MDS: OUTROS PROGRAMAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–661 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–660 30100.08.122.3008.2215 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CAD ÚNICO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –500 30100.08.122.308.2212— GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 30100.08.122.3008.2214– PROGRAMA SOPÃO SOLIDARIO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00049/2025 - 22.09.25 - FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 32.977.510/0001-00 - R$ 646.283,16; CT Nº 00050/2025 - 22.09.25 - CASA NOVA

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 36.725.048/0001-04 - R$ 177.443,52.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7437AC2C

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2025. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de bombonieres para festividade do dia das crianças que será realizada no dia 10 de Outubro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social – Gestor .. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 06/10/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:153B679D

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00034/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica na gestão e auditoria do consumo de energia elétrica do Município de Sapé – PB, abrangendo a conferência de faturas da administração direta e indireta, elaboração de laudos e memoriais de cálculo do parque de iluminação pública, análise do modelo tarifário das unidades consumidoras e verificação da correta aplicação e repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/10/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4A1D3568

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de bombonieres para festividade do dia das crianças que será realizada no dia 10 de Outubro de 2025; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 232123136, Assessora Gerencial II, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.:232123124, Recepcionista, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 06 de Outubro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C2BC6F97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 396/2025. DE 26/09/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP E O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUMSEP DE SERRA GRAMDE - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública de Serra Grande - COMSEP e o Fundo Municipal de Segurança Pública de Serra Grande-PB – FUMSEP.
Art. 2° Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, nos termos desta Lei.
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 3° O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP terá caráter consultivo, propositivo e deliberativo, e possuirá a finalidade de formular, propor e acompanhar ações e diretrizes para as políticas voltadas à promoção de segurança pública, prevenção e repressão à violência e à criminalidade, bem como a difusão da cultura da paz em âmbito do Município de Serra Grande-PB.
Parágrafo Único. Entende-se por segurança pública a preservação democrática da ordem pública, a partir da articulação de ações Inter setoriais e intergovernamentais de natureza multidisciplinar, e de estratégias preventivas e proativas, com a participação da comunidade, priorizando nas políticas públicas e sociais a prevenção da violência, objetivando ultrapassar intervenções pontuais e a dimensão emergencial dos problemas que geram insegurança pública.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO
Art. 4º São objetivos e atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, dentre outros:
I - Participar da elaboração, análise e aprovação da Política Municipal de Segurança Pública;
II - Propor às autoridades competentes, medidas que objetivem a prevenção e repressão dos delitos praticados no Município de Serra Grande-PB e região;
III - Acompanhar, fiscalizar, aprovar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financeiros pelo Fundo Municipal de Segurança Pública;
IV - Participar e promover a elaboração de estudos, pesquisas e ações visando o aumento da eficiência na execução das políticas de segurança pública;
V - Articular e promover ações em parceria com o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, zelando pela implementação das deliberações municipais em âmbito estadual;
VI - Apoiar o exercício das políticas públicas no âmbito do Município;
VII - Apoiar e promover o vídeo monitoramento eletrônico no Município;
VIII - Discutir com os poderes constituídos e entidades, mecanismos e convênios relacionados à defesa da vida e contra a violência;
IX - Manter intercâmbio com outros Conselhos similares, visando encaminhamento de reivindicações de interesses afins;
X - Incentivar a criação de Conselhos Setoriais de Segurança Pública;
XI - Convocar audiências públicas para promover ações e projetos municipais, receber sugestões e reclamações;
XII - Promover e acompanhar campanhas e programas educacionais de prevenção à violência, bem como, na execução de programas de formação e mobilização dos cidadãos em programas e capacitações na área de segurança pública;
XIII - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as ocorrências que forem de conhecimento dos membros do Conselho, ou a este encaminhadas, em relação a problemas de segurança pública, sugerindo providências e soluções;
XIV - Incentivar a promoção de uma política global no município que vise a eliminação das diversas formas de violência, às quais podem ser submetidos crianças, adolescentes, mulheres, negros, homossexuais e

outros segmentos sociais em situação de desvantagem ou vulnerabilidade social;
XV – escolher por maioria dos seus membros integrantes da corregedoria e da ouvidoria da Guarda Municipal.
XVI – solicitar a abertura de processo administrativo contra membros da Guarda Municipal nos casos de indisciplina e descumprimento de normas legais e código de conduta.
Art. 5° O Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á, paritariamente de 10 membros nomeados pelo Prefeito, representando o Poder Público, sendo:
I - Membros indicados representando o Poder Público, assim representados:
a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal Finanças;
c) 01 (um) Representante do Ministério Público Estadual;
d) 01 (um) Representante do Poder Legislativo a ser indicado pelos Vereadores
e) 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;
II - Representantes da sociedade civil organizada, assim representada:
a) 01 (um) Representante das Associações Rurais;
b) 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos direitos da Mulher;
c) 01 (um) Representante da Igreja Católica.
d) 01 (um) Representante da Igreja Evangélica.
e) 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
§ 1° Para cada membro titular será indicado um membro suplente.
§ 2° Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública Municipal - COMSEP, serão designados e empossados mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3° O mandato dos membros do COMSEP será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma única recondução dos membros.
§ 4° Os órgãos, organismo ou entidades que não indicarem seus representantes, conforme disposição do caput deste artigo, perderão o direito a representação no biênio respectivo.
§ 5° O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, será dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, eleitos por ocasião de sua instalação, dentre os Conselheiros Efetivos, por votação, com voto nominal, aberto, e mediante a aprovação da maioria simples.
§ 6° O mandato da Presidência será exercido, alternadamente, entre o Poder Público e a Sociedade Civil.
§ 7° A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
§ 8° O conselheiro, candidato a qualquer cargo eletivo, deverá afastar-se do exercício de suas funções no Conselho no prazo de 06 (seis) meses que antecedem o pleito eleitoral.
Art. 6° No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá, com plenos direitos, o suplente nomeado como representante da entidade até a nova indicação da entidade.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7° Compete ao Secretário Executivo do COMSEP:
I - Elaborar a pauta de cada reunião do Conselho e enviá-la a todos os conselheiros efetivos e suplentes com sete dias de antecedência;
II - Encaminhar as correspondências e comunicações institucionais e procedimentais;
III - Diligenciar para que sejam implementadas as deliberações do Plenário;
IV - Dar suporte técnico administrativo às atividades do Conselho;
V - Promover ampla divulgação da abertura de processo de preenchimento de vagas de tal modo que dele participem todas as entidades representativas dos segmentos referidos;
VI - Outras que vierem a ser determinadas pelo COMSEP.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 8° O COMSEP reunir-se-á em reuniões mensais, mediante convocação do seu Presidente, através do Secretário Executivo.
Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
I - Convocação formal da Presidência;
II - Convocação formal de 1/3 (um terço) de seus membros titulares;
III - por solicitação do Prefeito Municipal em casos especiais que recomendem providências na área urgentes e inadiáveis.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 10. As reuniões do COMSEP serão públicas e preferencialmente em espaços públicos.
Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP instalar-se-á com maioria simples de seus membros e deliberará através de Resolução.
Art. 12 Na ausência do Presidente a reunião do COMSEP será dirigida pelo Vice-Presidente e, na ausência de ambos, o Secretário Executivo assumirá a direção dos trabalhos, promovendo a eleição de um Conselheiro para presidir a sessão, através de votação por maioria simples.
Art. 13. Cada membro terá direito a um voto, nominal e aberto, sendo vedado o voto por procuração.
Parágrafo Único. O Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o de qualidade, nas situações em que houver empate, em pelo menos, duas votações sucessivas.
Art. 14. É facultado ao Presidente e aos conselheiros solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer deliberação exarada na reunião anterior, justificada a possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.
Art. 15. Fica assegurado a cada um dos membros do COMSEP participantes o direito de se manifestar sobre assunto em discussão, antes que seja encaminhado para votação.
Art. 16. Os assuntos tratados e as deliberações de cada reunião do COMSEP serão expedidas resoluções e devidamente registrados em ata, a qual será aprovada na reunião subsequente, devendo conter as posições majoritárias e minoritárias identificando os respectivos votos.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURAÇA PÚBLICA

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública FUMSEP, entidade contábil, que tem como finalidade apoiar financeiramente programas, projetos e aquisição de equipamentos voltados a Segurança Pública no município de Serra Grande.
Art. 18. O Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP se constitui de receitas orçamentárias e extraordinárias, compreendendo:
I - Recursos provenientes de convênios, contratos e acordos firmados com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
II - Transferências dos governos federal e estadual, para aplicação em programas e projetos de desenvolvimento urbano voltados à segurança pública;
III - empréstimos que venham a ser contraídos junto a entidades públicas ou privadas;
IV - Subvenções ou doações do Poder Público ou de pessoas de Direito Privado;
V - Recursos oriundos de receitas diversas.
Parágrafo Único. São recursos exclusivos do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, os rendimentos provenientes de aplicação financeira de seus recursos próprios.
Art. 19. Competirá ao Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP a gestão do FUMSEP, cabendo-lhe indicar as diretrizes e prioridades para a utilização dos recursos financeiros e:
I - Elaborar as diretrizes e normas para a gestão do FUMSEP;
II – Elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública definindo objetivos e metas com especificações de prioridades, dos projetos aprovados;
III - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos por áreas prioritárias;
IV - Acompanhar as aplicações dos recursos do FUMSEP.
Art. 20. A administração da movimentação financeira e contábil do FUMSEP será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com o Presidente do respectivo conselho, conforme previsto na Lei Federal n° 4.320/64, que prestará contas anualmente ao COMSEP, bem como, quando solicitado pelo COMSEP.
Art. 21. As receitas do FUMSEP serão depositadas em conta específica aberta para este fim, em instituição financeira oficial.
Parágrafo Único. A movimentação financeira prevista no caput deste artigo será efetuada pelo Secretário de Administração e Finanças e da Presidência do COMSEP.

Art. 22. O FUMSEP poderá celebrar convênios com entidades para complementação de suas atividades, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A atuação e funcionamento do COMSEP ocorrerão em espaço disponibilizado pelo poder executivo municipal, ficando autorizado a firmar convênio com outros órgãos de iniciativa pública ou privada cara o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 24. O COMSEP, sempre que necessário, poderá instituir grupos temáticos, comissões temporárias e câmaras técnicas destinadas a subsidiar sobre temas específicos.

Art. 25. Os membros do Conselho que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, sem justificativas, deverão ser substituídos pelas instituições/ segmentos que representam.

Art. 26. O regimento interno do COMSEP será elaborado em até 120 (cento e vinte) dias a contar da instalação e posse dos membros do Conselho, o qual disporá sobre a sua organização, seu funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, 26 de setembro de 2025.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:F9F0F97D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 397/2025. DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Serra Grande-PB a ser realizada anualmente na terceira semana de agosto de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, de forma intersetorial, a promover anualmente a Semana do Bebê na terceira semana do mês de agosto, evento este a ser incluído no calendário de eventos do Município de Serra Grande-PB.

Art. 3º- A Semana do Bebê terá como objetivos:

I - Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil e melhoria da qualidade de vida de gestantes e crianças de 0 a 6 anos;

II - Diminuir as situações de exclusão decorrente da gravidez precoce;

III – Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da Primeira Infância;

IV - Conferir visibilidade social as ações pertinentes a pauta da Primeira Infância na Semana do Bebê no Município de Serra Grande-PB de forma intersetorial e interinstitucional.

Art. 4º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como o fortalecimento e a divulgação de programas e serviços ofertados às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade na rede de atendimento municipal do Município de Serra Grande-PB.

Parágrafo Único - Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuam ou tenham comprometimento com a pauta da Primeira Infância.

Art. 5º - Caberá as secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação coordenar a realização da Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propor ao Governo Municipal o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior como também fazer constar do orçamento municipal.

Art. 6º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da Primeira Infância, em especial as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano com vistas a orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez precoce.

Art. 7º - Para a consecução da Semana do Bebê as Secretarias envolvidas constituirão uma comissão composta por três membros, podendo contar com a participação de representantantes de secretarias municipais e outros orgãos envolvidos na questão.

Art. 8 º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Grande/PB, 26 de setembro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:24C89037

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 398/2025. DE 26/09/2025.

Dispõe sobre a Denominação do Museu Arqueológico do Povo Tupi de MARIA CORDEIRO DE JESUS e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica denominado de MUSEU ARQUEOLOGICO DO POVO TUPI MARIA CORDEIRO DE JESUS, LOCALIZADO NA Zona Rural sitio Quixabeira deste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se for necessária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, 26 de setembro de 2025.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:324E9050

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 27/2025, DE 05 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO, prefeito constitucional do município de Soledade-PB, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito, José Ivanildo Barros Gouveia, deixando um legado de inestimáveis serviços prestados à comunidade soledadense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político municipal, recebendo de nossa gente o mais elevado reconhecimento e gratidão; e

CONSIDERANDO a trajetória de forte liderança e representatividade do mesmo enquanto Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Soledade, Advogado e prefeito por dois mandatos da municipalidade, guardando o alto grau de amizade nos mais diversos segmentos da sociedade soledadense e em toda região;

que o poder público deve render homenagens àqueles que com o seu trabalho e dedicação contribuíram muito para o bem-estar de nossa gente.

DECRETA:

Art. 1ºÉ decretado luto oficial de três dias em todo o Município, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito José Ivanildo Barros Gouveia.
Art. 2º Fica decretado ponto facultativo o expediente no Centro Administrativo Mestre Manoel Rozil, órgãos e repartições da Administração Municipal com funcionamento no centro, no dia 06 de outubro de 2025, pelo falecimento do ex-Prefeito José Ivanildo Barros Gouveia

Art. 3° Todos os outros serviços deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais garantir o funcionamento normal durante a data.

Art. 4ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 05 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:C40B6C6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 28/2025, DE 05 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO, prefeito constitucional do município de Soledade-PB, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito, José Ivanildo Barros Gouveia, deixando um legado de inestimáveis serviços prestados à comunidade soledadense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político municipal, recebendo de nossa gente o mais elevado reconhecimento e gratidão; e

CONSIDERANDO a trajetória de forte liderança e representatividade do mesmo enquanto Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Soledade, Advogado e prefeito por dois mandatos da municipalidade, guardando o alto grau de amizade nos mais diversos segmentos da sociedade soledadense e em toda região;

que o poder público deve render homenagens àqueles que com o seu trabalho e dedicação contribuíram muito para o bem-estar de nossa gente.

DECRETA:

Art. 1ºÉ decretado luto oficial de três dias em todo o Município, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito José Ivanildo Barros Gouveia.
Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de outubro em virtude do falecimento do ex-prefeito José Ivanildo Barros Gouveia nas repartições municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.
Art. 3° Os serviços essenciais de saúde, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, Limpeza urbana e Segurança Pública deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais citadas garantir o funcionamento normal desses serviços durante a data.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando decreto de nº 27/2025

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 05 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:3F124D7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 1274/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR (VIAP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:
Art.1° Fica criada a verba indenizatória de atividade parlamentar na Câmara Municipal de Uiraúna/PB (VIAP) no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

§1° A VIAP terá caráter indenizatório e será concedido ao Vereador através de reembolso pelas despesas realizadas em razão das atividades parlamentares inerentes ao exercício do mandato, observado o limite fixado no caput do artigo, não cumulativo mensalmente.

§2° Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal regulará a presente verba, estabelecendo os tipos de despesas que poderão ser ressarcidas, a forma como será realizada a prestação de contas e demais disposições necessárias.

Art. 2° Essa verba não será computada para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art.3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Uiraúna/PB.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EF18EC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1273/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um imóvel ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO E SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA-CONDESPB, e dá outras providências."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um Terreno Urbano de sua propriedade, medindo 800m², localizado na Rua João Nonato, Bairro N. S. de Lourdes, melhor descrito no memorial descritivo em anexo, parte integrante desta lei, ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO E SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA-CONDESPB - CNPJ 14.593.429/0001-44.
Art. 2º No referido terreno o donatário deverá edificar e pôr em funcionamento um Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI) que atenderá os municípios participantes do CONDESPB.
Art. 3º A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Uiraúna- PB, sem qualquer ônus, se a Pessoa Jurídica donatária:
I – der ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
II – não cumprir, no prazo de 02 (dois) anos, os encargos de que trata esta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4D13F8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Estado da Paraíba

Pregão Presencial Nº 02/2025

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
REVOGO o processo acima citado, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, na busca de melhorias técnicas de especificação, conforme o art. 71 Lei 14.133/2021. Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna - PB horário de expediente das 08h00min ás 12h00min horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou camara.una@gmail.com

Uiraúna-PB 06 de Outubro de 2025

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0AB6D215

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 823, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação do número do Decreto nº 821, de 1º de outubro de 2025, que constituiu o Comitê Gestor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 821, de 1º de outubro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (Edição nº 3968, de 02 de outubro de 2025), que dispôs sobre a constituição do Comitê Gestor Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material referente à numeração do referido decreto,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o número do Decreto nº 821, de 1º de outubro de 2025, que passa a vigorar como Decreto nº 823, de 1º de outubro de 2025, permanecendo inalterado todo o seu conteúdo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 6 de outubro de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:50CDA19C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00047/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00047/2025, fundamentada no Art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS. E OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, ESTADO DA PARAÍBA. PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R$ 230.000,00.

Salgado de São Felix - PB, 06 de outubro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:EE0F0943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00047/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS. E OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, ESTADO DA PARAÍBA. PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES; DESIGNO os servidores Sérgio Rodrigo da Silva Filho, Gestor de Contrato, como Gestora; e Marselha Kianny da Silva Morais, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00047/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Salgado de São Félix - PB, 06 de outubro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:A7AF63E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Ao primeiro dia do mês de Outubro de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2025 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS 2; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: ANTONIO AECIO DA SILVA					
CNPJ: 14.177.678/0001-59					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PALCO 14,00 X 10,00 MT: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES; 14 (FRENTE) X 10 (FUNDO) METROS, 2 ÁREA DE SERVIÇO 6M CADA PÉ DIREITO 10M , PISO 1,80 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO), COM PÉ DIREITO DE 7,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM COBERTURA VOLCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI CHAMAS TENSIONADA, FORMATO 02 ÁGUAS, MONTADAS EM TORRES DE BOX TRUSS P50 DE DURO ALUMÍNIO FIXADO AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8. ESTRUTURA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS POR PONTEIRAS DO TIPO ESTACA E ESTICADORES. PISO TODO FORRADO COM CARPETE NA COR PRETA, EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20 MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. DUAS TORRES DE ALUMÍNIO EM Q30 PARA FIXAÇÃO DO PA DE SOM TIPO FLY, COM DIMENSÕES DE 10,00M ALTURA, 1,50M LARGURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO TIPO PÉ DE GALINHA. HOUSEMIX 05 X 05 METROS, COM TABLADO DE NO MÍNIMO 30 CM DO SOLO E FECHAMENTO EM TODOS OS LADOS COM DISCIPLINADORES. 02 UND. CAMARIM? 05X C5M, COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS TS FORMICADOS, OCTANORM OU SIMILAR, PODENDO NO TETO SER UTILIZADOS PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE 3"X 3" E COMPENSADOS DE 12MM REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, A CADA 12 M² DEVERÁ SER COMPOSTA POR 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 20H CADA, 04 (QUATRO) PONTOS DE TOMADA, 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 16.000 BTU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ESPAÇO RESERVADO PARA COLOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. COBERTURA EM TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTO EM LONA ANTI CHAMAS COM BLACKOUT, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DEVENDO APRESENTAR BEIRAL DE NO MÍNIMO 0,50H DAS PAREDES DOS CAMARINS	DIARIA	15	5.583,33	83.749,95
3	LOCACAO DE ARQUIBANCADA (DIARIA) – 14,0 M LINEARES DE UNIDADES ARQUIBANCADAS, COM 06 DEGRAUS, COM LARGURA MÍNIMA DE PATAMAR DE 70 CENTIMETROS, ESPELHO COM ALTURA MAXIMA DE 30 CENTIMETROS, COM BARRA METALICA RESISTENTE ENTRE OS DEGRAUS, NO MEIO DO ESPELHO; COM ACESS0 NAS EXTREMIDADES POR 02 (DUAS) ESCADAS, COM GUARDA–CORPO E CORRIMAOS DOS DOIS LADOS EM CADA MODULO E ALTURA DE ESPELHO DE 15 CENTÍMETROS; GUARDA–CORPO EM TODA A EXTENSAO DAS ARQUIBANCADAS (LATERAIS E FRONTAIS DE 1,10 M E TRASEIRO DE 1,80 M DE ALTURA E COM LACUNAS DE N0 MAXIMO 11 CENTÍMETROS) DE ACORDO COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS; COM PASSARELA A FRENTE E AO FUNDO DA ARQUIBANCADA COM LARGURA DE 1,20 METROS; COM ALTURA PARA INICIO DA ARQUIBANCADA VARIANDO DE 0 CM A 150 CM, CONFORME SOLICITACAO DO FISCAL DE CONTRATO; TODA A ESTRUTURA DEVERA SER ATERRADA, DE ACORDO COM NORMATIZA¢AO DA ABNT (NBR 5419:2005).	DIARIA	10	5.300,00	53.000,00
4	LOCACA0 DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA (DIARIA) –14,0 M LINEARES DE ARQUIBANCADA, COM 06 DEGRAUS, COM LARGURA MÍNIMA DE PATAMAR DE 70 CENTÍMETROS, ESPELHO COM ALTURA MÁXIMA DE 30 CENTÍMETROS, COM BARRA METÁLICA RESISTENTE ENTRE OS DEGRAUS, NO MEI0 DO ESPELHO; COM ACESSO NAS EXTREM]DADES POR 02 (DUAS) ESCADAS, COM GUARDA–CORPO E CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS EM CADA MODULO E ALTURA DE ESPELHO DE 15 CENTÍMETROS; GUARDA–CORPO EM TODA A EXTENSAO DAS ARQUIBANCADAS (LATERAIS E FRONTATS DE 1,10 M E TRASEIRO DE I,80 M DE ALTURA E COM LACUNAS DE N0 MAXIMO 11 CENTÍMETROS) DE ACORDO COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS; COM PASSARELA A FRENIE E AO FUNDO DA ARQUIBANCADA COM LARGURA DE 1,20 METROS; COM ALTURA PARA INICIO DA ARQUIBANCADA VARIANDO DE 0 CM A 150 CM, CONFORME SOLICITACAO DO FISCAL DE CONTRATO; TODA A ESTRUTURA DEVERA SER ATERRADA, DE ACORDO COM NORMATIZACAO DA ABNT O{BR 5419:2005). A ARQUIBANCADA DEVERA TER COBERTURA EM LONA PLASTICA ANTI CHAMAS TRELI¢ADA MEDINDO 14M X 6,60 X 3,5 M DE ALTURA, PROTECAO NOS FUNDOS E NAS LATERAIS COM GRADES ZINCADAS MEDINDO 1,25 M DE ALTURA POR 2,20 M DE COMPRIMENTO COM QUATRO CANTOS ARREDONDADOS.	DIARIA	10	9.416,66	94.166,60
5	PRATICAVEL (DIARIA): LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICAVEL COM RODIZIO EM ESTRUTURA METALICA, COM PISO EM COMPENSADO DE 20MM COM PÉS REGULAVEIS ATE 1M, MEDINDO NO MINIMO 2.00 X 1.00 X 0.50M CADA	DIARIA	100	80,00	8.000,00
6	PAVILHÃO 10X30 (DIARIA): LOCACAO DE PAVILHA0 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS	DIARIA	20	3.666,66	73.333,20

	P30, EM DUAS AGUAS, SENDO 4,00M DE PE DIREITO NA LATERAL E 6,50M DE ALTURA NA CUMEEIRA; COMPOSTAS POR ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMINIO, QUE AO SE INTERLIGAREM FORMAM PÓRTICOS EM DUAS AGUAS DISPOSTOS A CADA 5M E ASSENTADOS SOBRE SAPATAS DE ALUMINIO; ESTAIAMENTO DA ESTRUTURA COMPOSTO POR CABOS DE AGO 3/8" E PIQUETES METALICOS CRAVADOS NO SOLO. ATERRARENTO DA ESTRUTURA EM HASTES COPPERWEL DE 5/8" X 2,40M EM COBRE COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASITC DE BWF 750V DE SECÃO METRICA DE 25MM2 TEMPLA RÍGIDO INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNCOES DA ESTRUTURA. COBERTURA EM 02 (DUAS) AGUAS EM LONA ANTICIIAMAS COM BLACKOUT, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA AGUAS PLUVIAIS E CAPACIDADE DE CARGA 500 KG/M2. INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE ALIMENTACAO DA EQUIPE, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERACAO E DESMONTAGEM.				
TOTAL					312.249,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO AECIO DA SILVA.
14.177.678/0001-59
Valor: R$ 312.249,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES	***ANTONIO AECIO DA SILVA***
Prefeito	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B587E406

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 03 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00037/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 40.497.852/0004-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	VEÍCULO TIPO HATCH, ZERO KM, COM FABRICAÇÃO ANO 2025/2025, OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), COR: BRANCA, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 84 CV, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS E PORTA MALAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ OU AUTOMÁTICO; PNEUS ARO 15" ORIGINAIS DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO TODAS AS PORTAS; AR–CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, 04 (QUATRO) AIRBAGS, PORTA–MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO–HIDRÁULICA, CENTRAL MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA, COMPUTADOR DE BORDO, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 44 LITROS, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO DENATRAN; VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE. PROTETOR DE CÁRTER; TOMADA DE 12V.	VOLKSWAGEN	UND	2	95.890,00	191.780,00
TOTAL						191.780,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00037/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00037/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
40.497.852/0004-01
Valor: R$ 191.780,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES	***NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA***
Prefeito	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F9FDA583

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 03 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE E PINTOR, OBJATIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA					
CNPJ: 17.620.895/0001-60					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	6000	12,64	75.840,00
2	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	3000	15,89	47.670,00
5	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	5000	14,88	74.400,00
TOTAL					197.910,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00038/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 17.620.895/0001-60, Valor: R$ 197.910,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES	***ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA***
Prefeito	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3BA0F77B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Ao primeiro dia do mês de Outubro de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2025 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS 2; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: PLANET LOCACOES E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 17.651.770/0001-05					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	PAVILHÃO 10X17 (DIARIA): LOCACAO DE PAVILHA0 COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30, EM DUAS AGUAS, SENDO 4,00M DE PE DIREITO NA LATERAL E 6,50M DE ALTURA NA CUMEEIRA; COMPOSTAS POR ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMINIO, QUE AO SE INTERLIGAREM FORMAM PÓRTICOS EM DUAS AGUAS DISPOSTOS A CADA 5M E ASSENTADOS SOBRE SAPATAS DE ALUMINIO; ESTAIAMENTO DA ESTRUTURA COMPOSTO POR CABOS DE AGO 3/8" E PIQUETES METALICOS CRAVADOS NO SOLO. ATERRARENTO DA ESTRUTURA EM HASTES COPPERWEL DE 5/8" X 2,40M EM COBRE COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASITC DE BWF 750V DE SECÃO METRICA DE 25MM2 TEMPLA RÍGIDO INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNCOES DA ESTRUTURA. COBERTURA EM 02 (DUAS) AGUAS EM LONA ANTICIIAMAS COM BLACKOUT, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA AGUAS PLUVIAIS E CAPACIDADE DE CARGA 500 KG/M2. INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE ALIMENTACAO DA EQUIPE, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERACAO E DESMONTAGEM.	DIARIA	20	2.850,00	57.000,00
8	LOCAÇÃO DIÁRIA DE TRELIÇA BOX TRUSS. DESCRIÇÃO BÁSICA: EM ALUMÍNIO PADRÃO Q25, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, PORTARIAS, GRIDES, BANNERS, TOTENS, CÍRCULOS OU OUTRAS FORMAS GEOMÉTRICAS, ETC. COM TODOS OS ASSESSÓRIOS INCLUSOS PARA MONTAGEM DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CUBOS E SAPATAS, BEM COMO, TALHAS, CINTAS, PARAFUSOS, FIXADORES, PORCAS E RUELAS, DE ACORD0 COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE. A ESTRUTURA DEVERA POSSUIR ART DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CREA. LINEAR INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO PARA O LOCAL DE MONTAGEM DE: PARAFUSOS, PORCAS, PINOS, TRAVAS, CABOS DE AÇO, ANDAIMES, MADEIRAS, BRAÇADEIRAS, COM CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA ERGUER E SUSTENTAR SUAS ESTRUTURAS ACESSÓRIAS. CABERÁ A CONTRATADA ARCAR COM TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE.	METRO	3000	36,00	108.000,00
9	PALCO (8,80X8,00M) (DIÁRIA): LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA OU EM ALUMÍNIO, MEDINDO 8,80M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE E COM 1,10M DE ALTURA DO PISO AO SOLO. COBERTURA COM ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS P30, COBERTA COM LONA, MEDINDO 8,80M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE E PÉ–DIREITO DE 5,50M DE ALTURA NA PARTE FRONTAL DA ÁREA INTERNA DO PALCO, ENTRE O BANZO INFERIOR DA TRELIÇA E O PISO DO PALCO. COMPLEMENTO DA COBERTURA NAS ÁREAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO COM ESTRUTURA TUBULAR; FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO EM LONA BLACKOUT DE POLIESTER COM PVC, SENDO BRANCO PELO LADO EXTERNO E PRETO PELO LADO INTERNO; 02 (DOIS) PA'S TIPO FLY, EM BOX TRUSS, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, COM 6,00M DE ALTURA; AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E TRELIÇAS HORIZONTAIS DA TESTEIRA, PAINÉIS FRONTAIS E CONTORNO DOS FLYS SERÃO EXECUTADAS EM BOX TRUSS P30; FECHAMENTO TOTAL DO PALCO COM (UMA) ESCADA COM 1,00M DE LARGURA, DANDO ACESSO AO PATAMAR E DESTE AO PISO DO PALCO; 01 (UM) HOUSE MIX EM BOX TRUSS P30 MEDINDO 4,00M DE FRENTE POR 4,00M DE FUNDO COM O PÉ DIREITO DE 3,00M; ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS COM 10 (DEZ) HASTES DE ATERRAMENTO, TIPO COPPERWELL DE 5/8 " X 2,40M EM COBRE OU SIMILAR, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO, CABOS PIRASTIC OU SIMILAR DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM2, TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SEREM INTERLIGADOS DA HASTE DE TERRA AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA DE MODO A ABRANGER A MAIOR ÁREA POSSÍVEL. TODO O ATERRAMENTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ENERGISA. INCLUI NA PROPOSTA EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 1 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A, B, C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVERA POSSUIR ART DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CREA. INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM	DIARIA	20	3.799,00	75.980,00
TOTAL					240.980,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PLANETCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
17.651.770/0001-05
Valor: R$ 240.980,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES	***PLANET LOCACOES E SERVICOS LTDA***
Prefeito	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CA179DEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE CULTURA JUVENTUDE DESPORTO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2ªCICLO2025), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

DA INTRODUÇÃO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (PNAB2ªCICLO2025)**, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 001/2025 configura-se na seleção e no fomento de cento e quatorze (114) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 2º da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Itaporanga-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação nos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categorias do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.
2.1.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Teatro e Dança** (Grupos de Teatro e Dança, Atores, atrizes, Bailarinos bailarinas, maquiadores, figurinistas); **Capoeira** (Grupos de Capoeira); **Música** (cantores, compositores, intérpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs, duplas, trios e bandas**); Radialista**; **Renda e Renascença; Produção Cultural; Espaços de Ornamentação**(Ornamentadores e Espaços de Ornamentação)**; Cultura Popular** (aboiador, violeiros, embolador, bacamarteiros, repentistas, repentistas e Quilombolas); **Artes Visuais; Fotografia** (fotógrafos); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais, recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Associação Cultural; Designer Gráfico; Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas**). Oficina de Organização Documental Para Editais; Museu e Grafite(grafiteiros).**

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Itaporanga-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

Teatro;
Dança;
Capoeira;
Música;
Radialista;
Renda e Renascença;
Produção Cultural;
Espaços de Ornamentação;
Cultura Popular;
Artes Visuais;
Fotografia;
Literatura;
Artesanato;
Associação Cultural;
Designer Gráfico;
Artes Plásticas
Oficina de Organização Documental Para Editais;
Museu;
Grafite;

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (PNAB2ªCICLO2025), ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estímulo à violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 10 da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, itaporanguense ou radicada no município de Itaporanga-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que são:

- Gestores da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer de Itaporanga-PB;
- Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2024 em Itaporanga/PB.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Aldir Blanc (PNAB2ªCICLO2025) de Itaporanga/PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 06/10/2025 a 31/10/2025.

5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00, dos dias úteis entre 06/10/205 a 31/10/2025, na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, Rua Praça João Pessoa, nº 31, Centro, CEP 58.530-000, Itaporanga/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer e no site da Prefeitura https://itaporanga.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como, os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedado o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas de que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Aldir Blanc (PNAB2ªCICLO2025) no Município de **Itaporanga-PB,** caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (PNAB2ªCICLO2025) não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Auto declaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I e II;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Declaração de representatividade de Grupos(anexo III)
Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

7.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

7.2.1 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7.3 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc-2 (PNAB) ficarão obrigados a garantir dentro do prazo estabelecido (até 31 de Julho de 2026), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

7.4 Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é apresentações artísticas, *lives*, oficinas, etc. com tempo mínimo de 12h, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.

7.5 Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovando que a atividade teve um tempo mínimo de 12h.
7.6 O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 10 (dez) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com número de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

8.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

8.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

8.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

8.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

8.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

8.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo I e II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação nº 30882120250002-024296 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar nº 14399/2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Orçamentária Municipal nº 2024/2025 do e Decreto Municipal nº 01592025 01 de Outubro de 2025 Crédito Especial.
9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: R$139.221,76 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), para 114 Projetos de Produção Cultural.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://itaporanga.pb.gov.br/

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	06/10/2025 à 31/10/2025	26 dias corridos
Divulgação do resultado dos classificados	05/11/2025	-
Período para interposição de recurso	06 e 07/11/2025	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	17/11/2025	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	24 /11 a 02/12/2025	08 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	08 a 15/12/2025	07 dias corridos
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/07/2026	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS
11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.
11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	**Subsídio**
88 Individual	**R$ 1.002,00**
01 Individual	**R$ 1.045,76**
02 Individual	**R$ 2.000,00**
23 Coletivo	**R$ 2.000,00**

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	**Tipo de proposta**	**Subsídio**	**Vagas**
Artesanato	Individual	R$ **1.002,00**	12
	Coletivo	R$ 2.000,00	02
Música	Individual	R$ **1.002,00**	39
	Coletivo	R$ 2.000,00	08
Dança	Individual	R$ **1.002,00**	04
	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Teatro	Individual	R$ **1.002,00**	03
	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Espaços de Ornamentação	Individual	R$ **1.002,00**	02
	Coletivo	R$ 2.000,00	02
Radialista	Individual	R$ **1.002,00**	10
Grafite	Individual	R$ **1.002,00**	02
Capoeira	Individual	R$ **1.002,00**	02
	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Designer Gráfico	Individual	R$ **1.002,00**	01
Cultura Popular	Individual	R$ **1.002,00**	04
	Coletivo	R$2.000,00	02
Artes Visuais	Individual	R$ **1.002,00**	02
Artes Plásticas	Individual	R$ **1.002,00**	02
Literatura	Individual	R$ **1.002,00**	02
Produtor Cultural	Individual	R$ **1.002,00**	03
Renda e Renascença	Individual	R$ **1.045,76**	01
Fotografia	Individual	R$ **1.002,00**	03
Associação Cultural	Coletivo	R$ 2.000,00	02
Museu	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Oficina de Organização Documental Para Editais	Individual	R$ 2.000,00	02

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB2ªCICLO2025) e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário(a).

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital, receberão remuneração de 5% disponível da Lei Aldir Blanc e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB2ªCICLO2025), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Itaporanga-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística - A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural - Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo em 2024 Gustavo em Itaporanga-PB.

13.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://itaporanga.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

13.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://itaporanga.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer..

13.12 Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB2ªCICLO2025), analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://itaporanga.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

13.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer**,** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas à Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer**, até 31 de Julho de 2026**.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura** (PNAB2ªCICLO2025)**;** Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer**; Prefeitura Municipal de Itaporanga; Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer de Itaporanga-PB.

17.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB2ªCICLO2025). Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer e Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 31 de agosto de 2026."
17.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
17.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
17.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
17.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.
17.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://itaporanga.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

17.8 Links de Certidões:
17.8.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
(Disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)
17.8.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
(Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
Disponível em (https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao)

Itaporanga-PB 06 de outubro de 2025

AZIF DAVID LEMOS
Prefeito Constitucional Itaporanga-PB

DOUGLAS LEITE DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:963F5774

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 050/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 050/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MYN2C14 PB	V010128034	16/09/2025	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	23/10/2025
02	NQC6496 PB	V010123725	22/08/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	09/10/2025
03	NQI7C24 PB	V010126589	16/09/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	23/10/2025
04	MOQ5G14 PB	V010124349	03/09/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	09/10/2025
05	OFF3267 PB	V010126139	04/09/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	11/10/2025
06	SUS9E20 MA	V010124101	16/08/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	09/10/2025
07	MON4873 PB	V010127933	15/09/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	23/10/2025
08	QFX4010 PB	V010127941	15/09/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	23/10/2025
09	SKY3A76 PB	V010123617	14/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	09/10/2025
10	QFW5608 PB	V010124993	29/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	09/10/2025
11	NPV0316 PB	V010125469	15/09/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	23/10/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 06 de outubro 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:27202D83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.262/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 2.042/2025, de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$308.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1019	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	
	20.692.2009.1019.4590610000.500 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00
	Valor Total da Ação (1019) R$	**70.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**70.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1090	**AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES**	
	12.361.2028.1090.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
	Valor Total da Ação (1090) R$	**40.000,00**
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	12.122.2028.2094.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**70.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**110.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1144	**CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS**	
	10.301.2004.1144.4490510000.710 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
	Valor Total da Ação (1144) R$	**3.000,00**
2034	**MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE**	
	10.301.2004.2034.3390300300.600 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ODONTO E LAB	30.000,00
	Valor Total da Ação (2034) R$	**30.000,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390390000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**60.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**35.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**128.000,00**
	Valor Total R$	**308.000,00**

Art. 2° - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$08.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1121	**REVITALIZAÇÃO DE RIOS**	
	20.544.2009.1121.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.600,00
	Valor Total da Ação (1121) R$	**21.600,00**
1122	**RECUP/REF/AMP CENTRO COMERCIO PRODU.ORGAN.E AGROEC**	
	20.692.2009.1122.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.400,00
	Valor Total da Ação (1122) R$	**47.400,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$ 69.000,00	
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1033	**AMPL/EQUIP CENTRO DE PROCESSAMENTO DE ALIM ESCOLAR**	
	12.306.2028.1033.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500,00
	Valor Total da Ação (1033) R$	**52.500,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**52.500,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2034	**MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE**	
	10.301.2004.2034.3390300200.600 MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS	186.500,00
	Valor Total da Ação (2034) R$	**186.500,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**186.500,00**
	Valor Total R$	**308.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
Diário Oficial dos Municípios da Paraíba
Matéria Publicada em: 26 / 09 / 2025
EDIÇÃO ANO XVI | Nº 3965a

http://www.diariomunicipal.com.br/famup/

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:81906013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

Resolução N° 008/2025, de 06 de outubro de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em Reunião Extraordinária realizada na presente data, no uso de suas atribuições regimentais e das competências conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela complementar de valores para o procedimento nº 03.01.01.007-2 — Consulta Médica em Atenção Especializada em diversas especialidades — a ser adotada pela Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme quadro de preços anexo.

Art. 2º As despesas relacionadas aos valores complementares serão provenientes de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada/PB.

Art. 3º Esta Resolução terá vigência até que nova atualização de valores seja aprovada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IRLA KARINE ALVES ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada/PB

ANEXO - TABELA COMPLEMENTAR DE VALORES

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
Contratação de serviços médicos na área de CLÍNICA MÉDICA. Prestação de serviços em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas diárias, para atender às atividades da Unidade Mista Cacilda Braga de Sousa.	Plantão	1.950,00
Contratação de serviços médicos na área de CLÍNICA MÉDICA. Prestação de serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas diárias, para atender às atividades da Unidade Mista Cacilda Braga de Sousa.	Plantão	1.000,00
Contratação de serviços médicos em PEDIATRIA. Prestação de serviços em atendimentos especializados sendo o total de 16 (dezesseis) pacientes por plantão, para atender às atividades da Policlínica Pedro Queiroga de Oliveira Sousa.	Plantão	2.750,00
Contratação de serviços médicos em PSIQUIATRIA. Prestação de serviços em atendimentos especializados sendo o total de 16 (dezesseis) pacientes por plantão, para atender às atividades da Policlínica Pedro Queiroga de Oliveira Sousa	Plantão	2.750,00
Contratação de serviços médicos em CARDIOLOGIA. Prestação de serviços em regime de plantão atendendo 16 à 20 pacientes avaliação de exames de eletrocardiogramas com risco cirúrgico e laudo. para atender às atividades da Policlínica Pedro Queiroga de Oliveira Sousa	Plantão	2.750,00
Contratação de serviços médicos em ENDOCRINOLOGIA. Prestação de serviços em atendimentos especializados sendo o total de 16 (dezesseis) pacientes por plantão, para atender às atividades da Policlínica Pedro Queiroga de Oliveira Sousa	Plantão	2.750,00
Contratação de serviços médicos em DERMATOLOGIA. Prestação de serviços em atendimentos especializados sendo o total de 16 (dezesseis) pacientes por plantão, para atender às atividades da Policlínica Pedro Queiroga de Oliveira Sousa	Plantão	2.523,20
Contratação de serviços médicos em ORTOPEDIA. Prestação de serviços em atendimentos especializados sendo o total de 16 (dezesseis) pacientes por plantão, para atender às atividades da Policlínica Pedro Queiroga de Oliveira Sousa	Plantão	2.750,00
Contratação de serviços médicos em UROLOGIA. Prestação de serviços em atendimentos especializados sendo o total de 16 (dezesseis) pacientes por plantão, para atender às atividades da Policlínica Pedro Queiroga de Oliveira Sousa	Plantão	2.750,00
Contratação de serviços médicos em GASTROENTEROLOGIA. Prestação de serviços em atendimentos especializados sendo o total de 16 (dezesseis) pacientes por plantão, para atender às atividades da Policlínica Pedro Queiroga de Oliveira Sousa	Plantão	2.750,00
Contratação de serviços médicos em GINECOLOGIA. Prestação de serviços em atendimentos especializados sendo o total de 16 (dezesseis) pacientes por plantão, para atender às atividades da Policlínica Pedro Queiroga de Oliveira Sousa	Plantão	2.750,00
Contratação de serviços médicos em REUMATOLOGIA. Prestação de serviços em atendimentos especializados sendo o total de 16 (dezesseis) pacientes por plantão, para atender às atividades da Policlínica Pedro Queiroga de Oliveira Sousa	Plantão	2.543,20
Contratação de serviços médicos em PNEUMOLOGIA. Prestação de serviços em atendimentos especializados sendo o total de 16 (dezesseis) pacientes por plantão, para atender às atividades da Policlínica Pedro Queiroga de Oliveira Sousa	Plantão	2.750,00
Contratação de serviços médicos em NEUROLOGIA. Prestação de serviços em atendimentos especializados sendo o total de 16 (dezesseis) pacientes por plantão, para atender às atividades da Policlínica Pedro Queiroga de Oliveira Sousa	Plantão	2.733,44
Contratação de serviços médicos em OTORRINOLARINGOLOGIA. Prestação de serviços em atendimentos especializados sendo o total de 16 (dezesseis) pacientes por plantão, para atender às atividades do Policlínica Pedro Queiroga de Oliveira Sousa	Plantão	2.750,00
Prestação mensal de serviços médicos, com especialidade em radiologia, realizando serviços de exames de ultrassonografia com expedição de Laudo.	Unid.	65,00

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:3CAB169A